



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.202 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1959

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECRETO DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 3.257, de 10/2/1956 e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Carmen Burlamaqui Simões, no cargo de Diretor de Grupo Escolar da Capital, padrão R, do Quadro Único, percebendo nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cento e trinta e oito mil cruzeiros .... (Cr\$ 138.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de outubro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 19 DE OUTUBRO DE 1959

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 136, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Victor Pereira, no cargo de "Diretor Técnico", do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço, perfazendo um total de duzentos e quarenta e hum mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 241.920,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado  
Waldemir Alves Santana  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 7/12/59.

Ofícios:

N. 142, do Presidente do Conselho Rodoviário, fazendo comunicação. — Acusar e agradecer.  
N. 621, da Secretaria de Produção, encaminhando o requerimento de Francisca Costa e Silva, diarista daquela Secretaria, solicitando noventa (90) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Concedido 90 dias de licença, em prorrogação, nos termos do laudo médico.  
Ao D. S. P.

N. 626, da Secretaria de Produção, encaminhando o requerimento de Antonio Benone, solicitando o pagamento do adicional de 20%, visto contar mais de 30 anos de serviço prestados ao Estado. — Ao parecer do D. S. P.

Petições:  
0479 — Maria Cardoso Pinto, solicitando sua reintegração no cargo de professora do interior, visto ter sido exonerada do referido cargo. — Ao D. S. P. para informar se existe atualmente vaga de professora de 2ª. entrância, no Município de Bujará, para efeito de indicação e possível

aproveitamento da requerente, à vista das informações de fls. 8 e 9 deste processo.

0484 — de Adalgisa Pinheiro de Oliveira, professora, servindo na S. E. C. solicitando sua nomeação para o cargo de Oficial Administrativo, com lotação na Secretaria de Finanças. — Ao parecer da S. E. F.

0483 — de Odemar Rodolfo dos Santos, Guarda Civil aposentado, solicitando o pagamento da diferença de seus vencimentos, referente ao mês de julho p. findo. — Ao parecer da Secretaria de Finanças.

0481 — de Edgar Ferreira da Silva. — Ao D. S. P. para efeito de parecer.

0480 — do Instituto Nossa Senhora de Santana, de Igarapé-Miri. — Diga a S. E. Finanças

0477 — de Ulysses Januário de Moura, funcionário do Cadastro Rural, solicitando uma gratificação como Chefe de Carreira. — Ao D. S. P. para dizer.

0027 — de J. Braz de Souza. — Ao Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, para dar parecer.

Abaixo-assinado dos moradores, residentes na Travessa Maurity, solicitando a instalação de tubos condutores de água, para a citada Travessa. — Ao Diretor do D. E. A. para informar.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 3-12-59

Processos:

N. 5137, de Abidon Muíarrej & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 5171, de S. M. Ruffeil — Organizar despacho de Estatística.

N. 5164, de Bianot dos Santos — A Contadoria, para os devidos fins.

N. 5165, de Raimundo Alcântara da Cruz e Tibirigá de Santa Brigida Cunha — Idêntico despacho.

N. 5166, de Wilson Nóbrega.

N. 5167, de Thompson Esca Guimarães — Idêntico despacho. — Idêntico despacho.

N. 5174, de Nizio de Araújo Uchôa — Idêntico despacho.

N. 5176, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Reembargue-se.

N. 396, do Instituto de Zootecnia — Embarque-se.

N. 5180, de Comercio Internacional Ltda. — Arquivar-se.

N. 5177, de Transportes Comercio "Santa Maria" Ltda. — Verificado, entregue-se, transferindo para Entroncamento.

N. 5181, de Carlos Sarginson — Verificado, entregue-se.

N. 5127, de Samuel José Benzecry — Ao chefe da 1ª. seção, para informar.

Em 4-12-59.

Processos:

N. 5182, de Osvaldo Barroso — Verificado, entregue-se.

N. 5009, de Manoel Pedro Madeiras da Amazônia S. A. — A 1ª. Seção, para liquidar o termo de fiança e responsabilidade.

N. 5183, do Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas (I.M.I.D.A.S.) S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 500, de Quartel General da So. R. M. — Embarque-se.

N. 51, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Idêntico despacho.

N. 5184, de A. M. Costa & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 5185, de Mário Alves da Cruz — Verificado, embarque-se.

N. 5191, de Pedro Barros da Silva — Verificado, embarque-se, processando as guias de embarque.

N. 5186, de Raimundo Ferreira Pinto Sobrinho — Verificado, entregue-se.

N. 5187, de E. Nassar & Irmão — A Mecanizada, para as devidas providências.

N. 5193, do Padre Guido del Toro — Verificado, embarque-se.

N. 5192, da Missão Baixo Amazonas dos Adventistas do 7o. Dia — Verificado, embarque-se.

N. 5188, de Bc&th (Brasil) Limited — Ao chefe do ponto para transferir para o armazém onde operar.

N. 1133, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Embarque-se.

N. 783, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Idêntico despacho.

N. 5190, de Oscar Ribeiro da Silva — Verificado, embarque-se.

N. 5190, de J. J. Martins & Cia. — Requeira ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

N. 5194, de Texaco (Brasil) I.N.C. — Verificado, embarque-se.

N. 5178, de Higson Co. (Pará) Ltda. — Dar baixa no manifesto geral.

N. 5178, da mesma firma requerente — Idêntico despacho.

N. 4963, de Martins Melo S. A. Indústrias e Comércio. — A vista da informação, nada há que deferir.

N. 5195, da S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense "Varig" — Verificado, entregue-se.

Em 5-12-59.

Processos:

Comunicação de Romeu Mendes Pereira — A 2ª. Seção, para cobrar o serviço remunerado.

N. 5198, da Empresa de Águas N. S. de Nazaré S. A. — Verificado, embarque-se.

N. 5199, de Indústria Guajará Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 5197, de Sérgio Araújo — Idêntico despacho.

N. 5201, da Companhia de Cimento Portland Poti — Idêntico despacho.

N. 5200, da mesma companhia — Idêntico despacho.

N. 5023, da Importadora & Exportadora Ltda. — A 1ª. Seção, para liquidar os despachos e a 2ª., para cobrar o serviço remunerado.

N. 5109, da Empresa do

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO**

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
**Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
**Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

SECRETARIO DE FINANÇAS  
**Sr. RODOLFO CHERMONT**

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
**Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE**

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
**Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA**

SECRETARIO DE PRODUÇÃO  
**Sr. AMÉRICO SILVA**

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
**Dr. ARNALDO MORAIS FILHO**

**IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

**Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

**CAPITAL:**

Atual .....	Cr\$ 800,00
Beneficial .....	600,00
Reserva avulso .....	3,00
Reserva atrasado .....	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Atual .....	Cr\$ 1.000,00
Beneficial .....	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda, de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1. Folha de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 1.200,00  
 2. Folha comum, uma vez ..... 800,00  
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.  
 De 6 vezes em diante, 20% idem.  
 Cada centímetro, por coluna — Cr\$ 10,00.

**EXEDIENTE**

As Resoluções Públicas deverão remeter o expediente destinados a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.  
 As indicações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de omissão, deverão ser formuladas, por escrito, à Direção Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.  
 Os documentos deverão ser datilografados e autenticados, ressalvado por quem de direito, as rasuras e emendas.  
 A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.  
 As tiradas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses em um ano.  
 As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.  
 Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do tipo do registro, o mês e o ano em que findará.  
 A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.  
 As Resoluções Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.  
 Para possibilitar a remessa de valores acompanhados de esboços solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua preferência, a remessa por meio de cheque ou vale postal, em favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.  
 Os pagamentos às edições dos órgãos oficiais só se farão mediante comprovantes que os solicitarem.

Navegação e Comércio Jari Ltda. — Idêntico despacho.

— N. 5023, da Companhia Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia — Idêntico despacho.

— N. 4942, de Marques Pinto Exportação S. A. — Idêntico despacho.

— N. 372, do Departamento Estadual de Águas — Ao Chefe Osvaldo Santos, para atender.

— N. 619, do Estabelecimento Regional de Subsistência da S. R. M. — Entregue-se.

— N. 5203, de Olavo Mota Bastos — Como pede, anotando nos despachos de Estatísticas.

— N. 5196, de M. Rios — Verificado, entregue-se.

— N. 5205, de Maria de Nazaré Moreira — Ao arquivista, para certificar.

— N. 21, do Sindicato dos Despachantes de Belém — As 1a. e 2a. seções, para tomar conhecimento e à Tesouraria.

— N. 398, do Instituto de Zootecnia — Embarque-se.

— N. 5206, de Mesle S. A. — Verificado, embarque-se.

— N. 238, do Lóide Brasileiro — Reembarque-se.

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7/12/59.

N. 5095, de Manoel Ambrósio — Organizar despacho de Exportação S/A, Ind. e Comércio.

— N. 2702, do Comando do 40. Distrito Naval. — Entregue-se.

— N. 5202, de Antônio Dias. — Verificado, entregue-se.

— N. 5209, de Cunha Maia, Ind. Com. S/A. — Idem.

— N. 336, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará. — Entregue-se.

— N. 5213, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Ao chefe do cais, para designar funcionário para assistir.

— N. 5214, idem. — Ao conferente do armazém para assistir e informar.

— N. 5210, de Junzo Furuta. — Verificado, embarque-se.

— N. 5211, de Figueiredo Coletesse & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 522, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A. — A 2a. Seção para cobrar serviço remunerado.

— N. 5095, idem. — Idem.

— N. 215, de Pedro Mota. — Verificado, entregue-se.

— N. 3, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará, Ltda. — Entregue-se.

— N. 5216, de Nilson Barroso Pinheiro. — Verificado, embarque-se.

— N. 21, do Sindicato dos Despachantes de Belém. — Arquivado.

— SM5785, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Entregue-se.

— Of. Cir. 719/59173, do Serviço de Alimentação da Previdência Social. — Agradecer. Arquivado.

— N. 5217, de Ajiro Amaral — Oficie-se à Secretaria de Saúde.

— N. 5304, de João Pereira da Costa. — Verificado, embarque-se.

— N. 5218, da Companhia Internacional de Seguros. — Verificado, entregue-se.

— N. 113, do Ministério da Agricultura. — Embarque-se.

— N. 5219, de Aliança Industrial S/A. — Verificado, entregue-se.

**JUNTA COMERCIAL**

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 23 a 27 de novembro de 1959.

1 — Organização de Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCEJ), requerendo o registro da alteração de nome para

fins comerciais de José Barbosa Viana para José Viana da Silva.

**DECRETO**

2 — Alberto Barros, advogado, requerendo o registro do decreto 46.939, do Exmo. Sr. Dr. Presidente da República, autorizando a firma comercial Tocantins & Daibes, a funcionar como empresa de navegação.

**ATAS**

3 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Ordinária de Gonçalves Comércio e Navegação S. A., recilizada em 15-1-959 que aprovou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, encerrado em 31 de agosto de 1959.

4 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Gonçalves Comércio e Navegação S. A., realizada em 18 do corrente mês, modificando a denominação social para Gonçalves Navegação S. A., alteração dos estatutos sociais e redução do capital de Cr\$ 25.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

5 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C., as Atas de suas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, respectivamente em 15-1-959 e 18-11-959.

**CONTRATOS DE CONSTITUIÇÃO**

6 — Waldemar Tomé & Cia., firma comercial estabelecida na cidade de Capanema, neste Estado, sucessora de Waldemar de Paiva Tomé, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 640.000,00; Objeto: Estivas, ferragens, perfumaria e miudezas a varejo; Sede: Avenida Barão de Capanema; Prazo: Indeterminado; Sócios: Waldemar de Paiva Tomé, casado, e Olivar de Paiva Tomé de Souza, solteiro, ambos brasileiros.

**SOCIEDADE ANÔNIMA**

7 — Transporte e Comércio Unidos, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 200.000,00 de capital, para o negócio de transportes de passageiros e cargas, comércio em geral, importação e exportação, sito na cidade de Marapanim, neste Estado, prazo indeterminado, entre partes: — Perciliano Ferró e Silva e Guilherme Leitão, brasileiros, casados.

8 — Cabral & Paes, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 600.000,00; Sede: Travessa D. Pedro, s/n., Mercado de Sasta Luzia, nesta cidade; Objeto: Compra e venda de gêneros alimentícios e bebidas; Prazo: Indeterminado; Sócios: Manoel Mendes Cabral e Manoel Paes Abrantes, portugueses, solteiros.

9 — Imobiliária Beckman, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Compra e venda de imóveis, terrenos e administração de bens; Sede: Rua 10, de Março n. 109, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Manoel Vilhena Beckman e Francisco Nery Barbosa, brasileiros, casados.

**SOCIEDADE ANÔNIMA**

10 — "CIMAQ" — Companhia Paraense de Máquinas, em organização, requerendo o arquivamento

mento dos seguintes documentos: Ata da Assembléa Preliminar de constituição, realizada em 14 de outubro de 1959; Ata da Assembléa Geral de Subscritores do capital social e Estatutos Sociais; Capital: Cr\$ 50.000.000,00; Objeto: Compra e venda de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral; oficina mecânica e indústrias conexas; representações de firmas nacionais e estrangeiras, consignações, conta própria, comissões, importação de mercadorias em geral, principalmente do ramo automobilístico; Prazo: Indeterminado; Primeira Diretoria: Diretor-Presidente, dr. Eduardo Aboud; Diretores: José Ribamar Maranhão, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud e Vinicius Bahury de Oliveira.

11 — Eduardo de Freitas Leite, Tabelião Substituto do 1.º Ofício, requerendo o arquivamento da escritura pública de constituição de "Amazônia S. A. — Indústria e Comércio; Capital: Cr\$ 1.500.000,00, dividido em 1.500 ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Objeto: Importação e exportação, representações, consignações e conta própria; Prazo: Indeterminado; Diretoria do 1.º Exercício Social: Diretor-Presidente: Raul Lobato Boulhosa; diretor-comercial, Raimundo Figueiredo Amaro.

## ALTERAÇÕES

12 — Benchimol & Irmão, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00.

13 — D. Vieira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

14 — Lopes & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3000.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

15 — Amauri Faciôla de Souza, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma A. Mattos Cardoso & Cia., consistente na modificação da cláusula terceira que eleva as retiradas "pró-labore" dos sócios.

16 — Construtora M. Corrêa, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio José de Figueiredo Moura, nada recebendo em virtude de não ter integralizado o seu capital.

17 — Joaquim de Melo Vale, contabilista, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Representação, Exportação de Madeiras e Produtos Ltda. (Remapor), consistente na retirada do sócio Manoel dos Santos Vaz, embolsado dos seus haveres e redução do capital social de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, entre partes: Enjacio Rocha Luz e Carmen Lameira da Silva.

## FILIAL

18 — Solos Serviços Brasil Norte Ltda., sociedade por quotas, estabelecida na cidade de Olinda, Município do mesmo nome, Estado de Pernambuco, requerendo o arquivamento da Certidão fornecida pela Junta Comercial do referido Estado, para efeito de abertura de uma Filial nesta cidade, à Avenida Presidente Vargas n. 53, 5.º andar — Edifício Importadora — Apt. 510, para qual des-

tacou o capital de Cr\$ 200.000,00.

## FIRMAS COLETIVAS

19 — Transporte e Comércio Unidos, Ltda., Wallemar Tomé & Cia., Cabral & Paes, Imobiliária Beckman, Ltda., requerendo, respectivamente, o registro dessas razões sociais.

## FIRMAS INDIVIDUAIS

20 — João Pereira da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. Pereira da Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 300.000,00; Objeto: Bar, café e mercearia; Sede: Passagem Alberto Engelhard, n. 1, nesta cidade.

21 — Assaad Yoessif Zeidan, libanês, solteiro, requerendo o registro da firma A. Zeidan, Representações, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Representações em geral; Sede: Rua Manoel Barata, n. 352, nesta cidade.

22 — João Baptista Tonini, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma João Baptista Tonini, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Corretagem de imóveis; Sede: Praça da República n. 25, nesta cidade.

23 — Saldá Berbery Mansur, brasileira, viúva, requerendo o registro da firma Saldá Berbery Mansur, de que é responsável; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Bazar de fazendas, armazinhos, etc.; Sede: Avenida Nazaré n. 324, nesta cidade.

24 — João Cardoso da Cunha, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma João Cardoso da Cunha, de que é responsável; Capital: Cr\$ 51.000,00; Objeto: Mercearia; Sede: Passagem Brotinho, bairro do Telégrafo Sem Fio, nesta cidade.

25 — Benedito dos Reis, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Benedito Reis, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: Mercearia; Sede: Avenida Visconde de Inhaúma n. 1.087, nesta cidade.

26 — Antenor Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Antenor Rodrigues de Lima, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); Objeto: Comércio em geral; Sede: Rua Lauro Sodré, n. 887, cidade de Alenquer, neste Estado.

## AVERBAÇÕES

27 — Lopes & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

28 — Benchimol & Irmão, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00.

29 — Alberto Barros, pedindo seja averbado no registro de Indústria de Fibras Amazônia Ltda., a cessão e transferência de quotas que o sócio Manoel de Oliveira faz ao novo sócio Valdemiro Martins Gomes.

30 — Representação e Exportação de Madeiras e Produtos Regionais Ltda. (Remapor), pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Manoel dos Santos Vaz e redução do capital social para Cr\$ 3.000.000,00.

31 — D. Vieira & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00.

## CANCELAMENTOS

32 — Waldemar de Paiva Tomé, requerendo o cancelamento do seu registro em virtude de ter

sido sucedida por Waldemar Tomé & Cia..

## AUTORIZAÇÃO

## PARA COMERCIAL

34 — Assad Curi Tóbia Atalá, requerendo o registro da escritura e autorização para comercial, que outorga à sua esposa dona Judith Bezouro Curi Atalá.

## LIVROS

35 — Durante a semana pediram legalização de livros: — F. Nazaré & Cia., Ltda.; José Lourenço & Cia.; Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A.; Torres Ferreira & Cia.; Raimundo Andrade & Cia.; Cabral & Paes; Panificadora Nazaré Ltda.; Banco de Crédito da Amazônia S. A.; Marcos Athias & Cia.; Saldá Berbery Mansur; João do Nascimento Grelo & Cia.; Antonio Moreira & Cia.; Y. Yamada & Cia.; Pereira & Filho; Freire Rocha Engenharia, Ltda.; S. G. Kchwage, Coimbra & Irmãos; Bernardino Gomes; Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará, Perfumaria Trianon Ltda.; Banco do Pará, S. A.; Confecções Guararapes S. A.; Produtos Vitória S. A.; Granfina Calçados Ltda.; J. C. Martins Representações, Importação e Exportação Ltda.; Américo Simões; Renovadora de Pneus Ok Ltda.; J. Pereira da Silva, N. Helou; Bank of London South America Ltd.; e Ribeiro & Cia. Ltda..

## CERTIDÕES

36 — Ainda durante a semana pediram certidões: Nathanael Farias Leitão, Aguilera & Gorrin; S. A. Philips do Brasil.

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 30 de novembro a 4 de dezembro de 1959.

## AUTORIZAÇÕES

## PARA COMERCIAL

1 — F. Gauch & Cia., requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que Franz Gauch outorga à sua esposa dona June Peebles Gauch.

2 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que Gregório Dalbes outorga à sua esposa dona Lidia Jorge Dalbes.

3 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que José Antonio dos Santos outorga à sua esposa dona Maria de Lourdes Garcez dos Santos.

4 — José Maria do Nascimento, contabilista, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que Orlando Vasques outorga à sua esposa dona Luiza Rodrigues Vasques.

5 — J. Chagas & Cia., requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que Joaquim Chagas da Silva outorga à sua esposa dona Maria de Lourdes Oliveira da Silva.

## PROCURAÇÃO

6 — José de Souza, requerendo o registro da Procuração que lhe outorgou a sociedade anônima Listas Telefônicas Brasileiras S. A., com sede no Rio de Janeiro.

## ATAS

7 — Pires Carneiro, S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 1959.

8 — Companhia de Gás do Paraná — Paragás, requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 5-11-1959, consistente no

aumento do seu capital de Cr\$ 15.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00.

## CONTRATOS DE CONSTITUIÇÃO

9 — Francisco Pedro Gonçalves, componente da sociedade por quotas Sinos de Belém Importação, Indústria e Comércio Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Compra, venda, importação, exportação, no país, ou no estrangeiro e outros; Sede: Avenida Presidente Vargas — Edifício Palácio do Rádio, 9.º andar, conjunto 914, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Francisco Pedro Gonçalves e Carahy Jataniense Erendão de Souza, brasileiros, casados.

10 — Rodrigues, Valle (Representações), estabelecido nesta cidade, à rua Gaspar Viana n. 103, Salas 2-4, para o comércio de Representações, Comissões, Consignações e Conta Própria, com Cr\$ 300.000,00 de capital, requerendo o arquivamento do seu contrato social, prazo indeterminado, entre partes — Antonio Maria Espindola Rodrigues e Mauricio do Valle e Silva, brasileiros, solteiros.

11 — Trans-Amazônia Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Transporte rodoviário, agenciamento aéreo, marítimo e ferroviário, representações e seguros; Sede: Avenida Nazaré, n. 519, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Luiz Paulo Silva da Gama, Eginéia Lourdes Silva da Gama, casados e Deusdith Penna, solteiro, brasileiros.

12 — José Maria do Nascimento, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Vasques & Cia.; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Comércio de compra e venda, representações, comissões e conta própria; Sede: Rua da Piedade n. 277, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Orlando Vasques e Luiza Rodrigues Vasques, brasileiros, casados.

13 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, requerendo o arquivamento do contrato social da firma J. Sadeck & Moy; Capital: Cr\$ 800.000,00; Sede: Cidade de Almeirim, município de Almeirim, neste Estado; Objeto: Explicação e exportação de balata, margaranduba e outros produtos e gêneros da região amazônica; Prazo: Indeterminado; Sócios: — Jorge Nicolau Sadeck e Vitória de Lima Moy, brasileiros, casados.

14 — Oliveira, Lobato & Cia., Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Compra e venda de gêneros e mercadorias a varejo; Sede: Cidade de Acará, município do mesmo nome, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: Antonio Fernandes de Oliveira, Raimundo Augusto Monteiro de Oliveira, casados e Francisco Tocantins Lobato, solteiro, todos brasileiros.

15 — Antonio Villar Pantoja, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social da firma J. Santos & Cia.; Capital: Cr\$ 200.000,00; Objeto: Representações e conta própria em geral; Sede: Rua Senador Manoel Barata, n. 434, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: José Antonio dos Santos e Maria de Lourdes Garcez dos Santos, brasileiros, casados.

## TRANSFORMAÇÃO

16 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da escritura pública de transformação

da sociedade por quotas Indústria de Fibras Amazônia Ltda. em sociedade anônima sob a denominação de Gonçalves Comércio e Indústria S/A.; Capital: ..... Cr\$ 20.000.000,00; dívida em ..... 20.000 ações ordinárias nominativas e ao portador no valor de Cr\$ 1.000,00 cada uma; Objeto: Compra, venda, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras, além dos produtos da região amazônica, comissões, consignações, industrializações e outras atividades lícitas; Sede: Estrada Nova s/n. e escritório à rua 15 de Novembro, n. 120, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Diretoria para o primeiro período social: Diretor-Presidente: Waldomiro Martins Gomes; Vice-Diretor-Presidente: Valindo Manoel Gonçalves; Diretor-Comercial: João José Gonçalves; Diretor-Tesoureiro: José Antonio Gonçalves; Diretor do Comércio Exterior: José Edisio de Souza e Diretor Secretário: Manoel Mário dos Santos.

## ALTERAÇÕES

17 — F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social de alteração, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.065.000,00, e elevação da retirada "pró-lábor" dos sócios.

18 — "Cosmorama" Indústria e Comércio Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na cessação de quotas do sócio Raimundo Fernandes Gomes aos sócios Joaquim Nunes Alves e João Pedro Amador da Cruz, desligando-se da sociedade.

19 — F. Gauch & Cia., sucessores de Augusto Zagratzki & Cia., requerendo o arquivamento da recomposição social, consistente no aumento do capital social de Cr\$ 100.000,00 para ..... Cr\$ 800.000,00, sito nesta cidade, à Praça Frei Caetano Brandão, n. 21, com o mesmo ramo de negócio de oficina mecânica, concertos e confecções de peças mecânicas, entre partes: — Franz Gauch, suíço e Augusto Zagratzki, alemão, ambos casados.

20 — Tabosa & Oliveira, sucessores de Tabosa, Oliveira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do contrato social, consistente na retirada da sócia Claudemira Barra de Oliveira, em bolsada de todos os seus haveres, permanecendo, inalterada, sede, objeto, capital e prazo, entre partes: — Almeirindo Lopes Tabosa e Azepe, Coimbra de Oliveira.

21 — W. Serrano & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada da sócia Milka da Silva Serrano, em bolsada dos seus haveres; admissão do novo sócio Francisco Serrano, permanecendo, inalterado, capital, objeto, sede e prazo, entre partes: — Wilivaldo Serrano e Sançoval Freitas, brasileiros, casados.

## SOCIEDADES ANÔNIMAS

22 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a escritura pública de transformação da sociedade por quotas Indústria de Fibras Amazônia Limitada em sociedade anônima sob a denominação de Gonçalves Comércio e Indústria S/A.

23 — "Cimaq" Companhia Paranaense de Máquinas, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou com a devida nota do arquivo nesta J. C.

os documentos referentes a sua constituição.

## AGÊNCIA

24 — José de Souza, requerendo o arquivamento de uma folha do "Diário Oficial" da União, onde foi publicada a Ata da reunião da Diretoria da sociedade anônima Listas Telefônicas Brasileiras S/A., com sede no Rio de Janeiro, deliberando sobre a abertura de uma Agência nesta cidade, para qual foi destacado o capital de Cr\$ 100.000,00.

## DISSOLUÇÕES

25 — Jorge & Moraes, requerendo o arquivamento da sua dissolução social e liquidação, pela retirada dos sócios Adelino Gomes Moraes e Orlando Jorge Saraiwa, em bolsados dos seus haveres.

## FIRMAS COLETIVAS

26 — F. Gauch & Cia., Oliveira, Lobato & Cia. Ltda., J. Santos & Cia., Tabosa & Oliveira, Rodrigues, Valle (Representações), J. Sadeck & Mey, Trans-Amazônia Ltda., Vasques & Cia., Sinos de Belém Importação, Indústria e Comércio Ltda., requerendo o registro dessas razões sociais, respectivamente.

## FIRMAS INDIVIDUAIS

27 — Olavo Mota, Basto, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Olavo Mota Basto, de que é responsável; Capital: Cr\$ 800.000,00; Objeto: Oficina mecânica; Sede: Travessa Almirante Waldenkolk, n. 284, nesta cidade.

28 — Justino Rodrigues Cordeiro, português, casado, requerendo o registro da firma J. R. Cordeiro, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadoria e sorveteria; Sede: Av. Pedro Miranda, n. 260, nesta cidade.

29 — Ladyr Cauby Nogueira de Lima, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma L. N. Lima, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: Rua João Baiby, n. 644, nesta cidade; Objeto: Tipografias e artes gráficas.

30 — Raimundo Oliveira Sandim, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Raimundo Oliveira Sandim, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; Sede: Cidade de Igarapé-Miri, neste Estado; Objeto: Mercadoria e armário a varejo.

31 — Moacyr Costa, estabelecido nesta cidade, à Rua Dr. Assis, n. 354, para o comércio de compra e venda de madeiras, em ..... Cr\$ 80.000,00 de capital, requerendo o registro da mencionada firma, responsável: Moacyr Bezerra da Costa, brasileiro, desquitado.

## AVERBAÇÕES

32 — F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.065.000,00.

33 — "Cosmorama", Indústria e Comércio Limitada, pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Raimundo Fernandes Gomes.

34 — Andrea Georges Binios & Irmãos, pedindo seja averbado no seu registro a abertura de uma Filial à rua da Graça, Estado de São Paulo, n. 192, com ..... Cr\$ 200.000,00 de capital e outra na cidade de Santarém, neste Estado, à rua João Pessoa, n. 79, com Cr\$ 200.000,00 de capital, capitais esses destacados do capital da Matriz.

35 — W. Serrano & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada da sócia Milka da Silva Serrano e admissão do

novo sócio Francisco Serrano, com direito da razão social.

## CANCELAMENTOS

36 — Augusto Zagratzki & Cia., requerendo o seu cancelamento, em virtude de ter sido sucedida por F. Gauch & Cia.

37 — Alberto Barros, advogado, requerendo o cancelamento do registro da sociedade por quotas Indústria de Fibras Amazônia Limitada.

38 — Orlando Vasques, requerendo o cancelamento do seu registro.

39 — Tabosa, Oliveira & Cia., seu registro, em virtude de ter sido sucedida por Tabosa & Oliveira.

40 — Jorge & Moraes, requerendo o cancelamento do seu registro.

## LEILÕES

41 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar domingo 6 do corrente leilão de imóveis e objetos que guarnecem o prédio 619, sito à rua dos Tamoios, nesta capital.

## LIVROS

42 — Jaime Vilhena, Filhos & Cia. Ltda., Moacyr Costa, A. M.

Fidalgo & Cia., José Bechara, Martins, Vaz Ltda., Indústria Arrozela Limitada, Mesbla S/A., Y. Yamada & Cia., Olavo Mota Bastos, Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A., I. Hamey & Cia., Antonio Augusto Ferreira, A. Navegantes & Cia., Aly Charene & Cia. Ltda., Pinto & Cunha, Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., Comércio Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., Francisco Calvosa, Armando Rodrigues Pereira, José Veloso & Cia. Ltda., João Estevens da Silva, Albino F. Costa, Pará Indústria, S/A., Alfredo Gomes, Importadora de Ferragens S/A., José Alves do Valle, M. C. Bezerra & Cia., Antonio Martins Junior, Pinto & Soares, Ltda., pediram legalização de livros durante a semana.

## CERTIDÕES

43 — Ainda durante a semana pediram certidões: — M. Hios, Rabelo & Cia., Waldemar Garrido Duarte Valente, Reynaldo de Souza Mello, Fernando Cerqueira Emazu, Oscar Santos Navegação S. A. (Osnave) G. Ferreira, Artur Mesquita, Maia Paes & Cia., Salomão Benzerqui.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 169 — DE 4 DE DEZEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Sousa, respondendo pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Oscar de Oliveira Nina, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o n. 3.554/59,

## RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras, no Município de Alenquer.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Em 4 de dezembro de 1959.

Stélio Sousa

Resp. p/ Exped. de Secretário de Estado

PORTARIA N. 170 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Sousa, respondendo pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Deocleciano Rodrigues da Silva, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 2.004/59,

## RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Durval Pinheiro, para proceder a demarcação de um lote de terras, no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Em 7/12/59.

Stélio Sousa

Resp. p/ Exped. de Secretário de Estado

PORTARIA N. 17 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Sousa, respondendo pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Mário Loureiro da Costa, em petição protocolada nesta Secretaria, sob o n. 3.219/59,

## RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras, no Município de Monte-Alegre.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Em 7/12/59.

Stélio Sousa

Resp. p/ Exped. de Secretário de Estado

PORTARIA N. 171 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Sousa, respondendo pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu João Amorim Batista, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o n. 3.218/59,

## RESOLVE:

Nesta data designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder a demarcação de um lote de terras, no Município de Prainha.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Stélio Sousa

Resp. p/ Exped. de Secretário de Estado

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado da SOTV.

## Processos:

Ns. 3555, de Manoel de Oliveira Costa; 3556, de Benedito Amaro de Oliveira; 3563, de Benedita Correia de Azevedo; 3564, de Domingos Maximiliano Fekoto; 4565, de Leopoldino Pinto Campelo; 3568, de Raimundo Nonato Gomes Leitão; 3567, de Gregório Mário da Silva; 3568, de Maria de Lourdes Oliveira; 3569, de Alberto Flores Melo; 3570, de Pedro José de Sousa e 3560, do Quartel General da 1.ª Zona. — Ciente, archive-se.

— N. 3560, do Quartel General da 1.ª Zona. — Ciente, archive-se.

— N. 3559, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça. — Ao S. O.

— N. 2878, de Pericles Machado Castelo Branco. — A vista.

— N. 3591, de Ribamar Acádo, informação supra, archive-se.

— Ao S. C. R.

— Ns. 2004, de Deocleciano Rodrigues da Silva; 3218, de João Amorim Batista; 3219, de Mário Loureiro da Costa. — Baixe-se portaria.

— N. 3541, de José de Almeida Brito; 3558, de Dib Salomão; 3557, de Paulo Bosco Rodrigues. — Ao S. C. R.

— N. 3539, da Câmara Municipal de Irituba. — Ao serv. de Terras.

— N. 3536, do Instituto de Educação do Pará. — Ciente, archive-se.

— N. 3529, de João Bezerra de Moraes. — Ao Serviço de Terras.

— N. 3538, da Prefeitura Municipal de C. do Araguaia. — Ao Serviço de Terras.

—N. 2365, de Angela Cabral. — A superior consideração de S. Excia. o Gal. Governador do Estado.  
 —N. 3534, de José Alvarez Rebelo. — Informe o Serv. de Terras, indo após ao sr. dr. Consultor Jurídico para opinar.  
 —Ns. 3537, de Lourdes Gaby Bogea; 3539, de João Pereira Bogea; 3550, de Lourdes Gaby Bogea; 3549, de João Pereira Bogea. — Ao S. C. R.  
 —N. 3594, de José Leandro da Silva. — Ao Serviço de Terras.  
 —N. 3547, do Quartel General da 8a. Região Militar. — Aovigo de Obras.

Serviço de Terras para informar com urgência.  
 —N. 3599, de Marcolina de Seixas Rodrigues. — Ao Serviço de Terras.  
 —N. 3456, da Secretaria do Interior e Justiça. — Assunto providenciado. Arquite-se.  
 —N. 3545, do Governo do Estado do Pará. — Ao exp. para necessárias anotações, após o que, arquite-se.  
 —N. 3544, do Governo do Estado do Pará. — Ao exp. para necessárias informações, após o que, arquite-se.  
 —N. 3542, da Secretaria de Educação e Cultura. — Ao Serviço de Obras.

tor Geral do Órgão no Ofício Sln. datado de 3/11/1959 do Comte. da Polícia Rodoviária.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

PORTARIA N. 597 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Rescindir, de acordo com a letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 300/57 de 26/11/1957, que admitiu o Sr. Paulo Marques da Silva, Ajudante, lotado na 5.ª Residência, em face do citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PORTARIA N. 648 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Determinar a todos os Assistentes e Diretores de Divisão deste Órgão, para apresentarem a esta Diretoria Geral até 30 do corrente a previsão de suas despesas para a próximo exercício (1960).  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

RESOLVE:  
 Dispensar a pedido o servidor, Osvaldo Barros, que exerce a função de Adjunto, lotado na D.M.R.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de outubro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

PORTARIA N. 595 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Rescindir, de acordo com a letra I, art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 242/56 de 24/7/1956, que admitiu o Sr. Porfírio Monteiro de Oliveira, Braçal, lotado na 5.ª Residência, em face do citado servidor vir faltando ao serviço sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

PORTARIA N. 598 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Rescindir, de acordo com a letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 741/56 de 12/10/1956, que admitiu o Sr. José Soares Dantas, Ajudante, lotado na 5.ª Residência, em face do citado servidor, vir faltando ao serviço há mais de trinta dias consecutivos, sem motivo justificado.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

PORTARIA N. 533 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho de n. 093/57, de 30/4/1957, que admitiu para este Departamento o Sr. Carlos Matos Terruta, na função de Aux. de Engenheiro.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

PORTARIA N. 586 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Colocar à disposição da Assistência Administrativa, a contar de 6/11/1959, o pelo espaço de noventa dias, a servidora Iris da Silva Russo, escriturária da Seção de Comunicações.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

PORTARIA N. 596 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Rescindir, de acordo a letra I, do art. 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 189/57 de 21/3/1957, que admitiu o Sr. Cicero Pereira de Araujo, Braçal, lotado na 5.ª Residência, em face do citado servidor, vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

PORTARIA N. 599 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Rescindir, de acordo com a letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 218/57 de 1/7/1957, que admitiu o Sr. Eutíquio Cavalcante Nasci-

PORTARIA N. 585 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

PORTARIA N. 594 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Dispensar o servidor Hamilton José de Moraes Macêdo, da função de Guarda Rodoviário, de acordo com o artigo n. 482, letra F, do Decreto-Lei n. 5.452 de 1/5/1943 (C.L.T.), tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. Eng. Dire-

tor Geral do Órgão no Ofício Sln. datado de 3/11/1959 do Comte. da Polícia Rodoviária.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

PORTARIA N. 597 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959  
 O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,  
 RESOLVE:  
 Rescindir, de acordo com a letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 300/57 de 26/11/1957, que admitiu o Sr. Paulo Marques da Silva, Ajudante, lotado na 5.ª Residência, em face do citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado há mais de trinta dias consecutivos.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.  
 Eng. Antonio Eugênio Pereira  
 Lôbo  
 Diretor Geral

mento, Ajudante lotado na 5.ª Residência, em face do citado servidor, vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 600 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato de n. 227/57 de 1/7/1957, que admitiu o Sr. Manoel Lino da Silva, Braçal, lotado na S.C.E., em face do citado servidor, vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 601 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra H, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o Contrato n. 279/56, de 25/7/56, que admitiu para os serviços do D.E.R., na função de Braçal da 6.ª Residência, 2.º Distrito, o Sr. Ramiro Monteiro da Rosa, em face de haver ele insubordinado-se em serviço, conforme comunicação do Sr. Chefe da 6.ª Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de novembro de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 602 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com a letra I, do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, o servidor Francisco Marques da Silva, Braçal, lotado na 2.ª Residência, em face do citado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de novembro de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira  
Lôbo  
Diretor Geral

PORTARIA N. 764 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959.

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Ildefonso da Conceição Oliveira, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 765 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela

Portaria n. 501, datada de

5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Waldemar Felix de Souza, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a contar de 5/11 a 27/11/1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 766 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Francisco Matos do Nascimento, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 767 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. João Borges Dias, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 768 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Manoel Serafim Flexa, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 769 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Bruno Borges Rodrigues, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 771 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral,

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Fundação Brasil Central, para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00 — Dotação de 1958, destinada à construção da Rodovia Barra do Garças-Poxoreu, a cargo da segunda contratante.**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o procurador da Fundação Brasil Central, doutor José Marcos dos Santos, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1958, para aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00, destinada à construção da Rodovia Barra do Garças-Poxoreu, para o fim de ajustar, como ajustado têm: — a) declarar que o plano de aplicação a que se refere a cláusula segunda do termo aditado, foi devidamente aprovado, sendo a este anexado por cópia autenticada pelos representantes das entidades acordantes; b) por nova redação às cláusulas primeira e oitava do acordo aditado, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que, também ratificaram, neste, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos de instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Sérgio Otávio Corrêa Lima

Raul de Azevedo Coimbra

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Jonas Borges Ferreira, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1957/58, a contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 772 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. Zózimo Souza Filho, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1958/59, a

contar de 5/11 a 27/11/59.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 773 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao servidor Sr. José Clemente da Silva, Braçal, lotado na 2.ª Residência, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 5/11 a 27/11/59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de novembro de 1959.

Eng. Luiz Alves  
Diretor Geral

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 479 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em reunião ordinária realizada no dia 3 do corrente; e

Considerando o memorial que diversos vendedores de frutas da Feira Livre do Ver-o-Peso, enviaram a este órgão, solicitando reexame da Portaria n. 325, de 13 de dezembro de 1957, desta COAP, que tabelou, entre outras frutas, melancia;

Considerando que esse tabelamento, feito há dois anos, já não está de acordo com o crescente aumento do custo de vida, necessitando, por isso, ser atualizado;

Considerando que, a fim de evitar controvérsias quanto ao tamanho das frutas se tornará melhor tabelá-las por peso;

RESOLVE:

Art. 1o. Estabelecer os seguintes preços máximos permitidos para a venda da melancia, por quilo, nesta capital:

Nas feiras livres: até Cr\$ 5,00 o quilo.

Nos mercados e o domicílio: até Cr\$ 6,00 o quilo.

Art. 2o. É obrigatória a afiliação da tabela de preço de que trata o artigo acima, nas quitandas e comparadores de vendas de frutas nos mercados.

Art. 3o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.  
Belém, 7 de dezembro de 1959.  
— GUILHERME DE LA ROCQUE, Presidente.

PORTARIA N. 478 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e na conformidade da deliberação, por unanimidade de votos do Plenário desta COAP, tomada em reunião realizada no dia 3 de dezembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1o. Declarar referendada, na forma do artigo 35, da Lei n. 1.522, de 26 de dezembro de 1951, revigorada pelas Leis ns. 3.084, de 29 de dezembro de 1956, 3.344, de 14 de dezembro de 1957, 3.415, de 30 de junho de 1958, e 3.590, de 22 de julho de 1958, a Portaria n. 477, de 2 de dezembro de 1959.

Art. 2o. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, revogando-se as disposições em contrário.  
Belém, 7 de dezembro de 1959.

— GUILHERME DE LA ROCQUE, Presidente.

ORÇAMENTO

Plano de aplicação da dotação de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), exercício de 1958, para a Rodovia Barra do Garças — Poxoréu, a cargo da Fundação Brasil Central

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
I — TRAÇADO DEFINITIVO				
Estudos e projeto completo do trecho inicial .....	km	100	15.000,00	1.500.000,00
II — TRABALHOS DE 1ª ABERTURA				
Início dos trabalhos relativos à 1ª. abertura de uma faixa de 14m de largura, compreendendo os trabalhos de limpeza e destocamento .....	km	50,4	25.000,00	1.260.000,00
III — ADMINISTRAÇÃO E EVENTUAIS				240.000,00
<b>T O T A L</b> .....			<b>Cr\$</b>	<b>3.000.000,00</b>

Importa o presente plano de aplicação na importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria de Lourdes Oliveira Barros, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com uma legua afastada da área reservada da Estrada BR. 14 nas alturas do K. 180 a 200 aproximadamente, e pelos demais lados com quem for de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente e por 8.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 9 de dezembro de 1959.  
(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(T — 26.204 — 10, 20 e 30[12/59])

**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alberto Flores Melo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca; 45.º Termo; 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com a área reservada da Estrada BR. 14 na altura do K. 180 a 200 aproximadamente, pelo lado direito, com Ulysses Campolina França, pelos demais lados, com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 9 de dezembro de 1959.  
(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(T — 26.203 — 10, 20 e 30[12/59])

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Carneiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 29.ª Comarca; 77.º Termo; 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente ou nascente, com a Estrada Nova, pelos fundos ou poente, com a Estrada do Piquiatuba ao Norte, com a posse de Antonio Ferreira da Cunha e ao Sul, com terras devolutas ou quem de direito. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 13 de agosto de 1959.  
(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(20 e 30[11 e 10[12/59])

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DO PARÁ

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Edital

1. — De ordem do Sr. Diretor em exercício, levo ao conhecimento dos interessados que, de acordo com a Portaria Ministerial n.º 453, de 21 de dezembro de 1956 e demais instruções da Portaria n.º 14, de janeiro de 1957, da Diretoria de Ensino Superior, estará aberta na Secretaria desta Escola, entre 2 e 20 de janeiro próximo, a inscrição, ao Concurso de Habilitação para efeito de matrícula na primeira série do Curso de Serviço Social.

2. — Os candidatos, por meio de requerimento dirigido à Secretaria deverão apresentar:

- a) Prova de Conclusão de Curso Secundário e Vida Escolar correspondente (2 vias);
- b) Carteira de Identidade (cópia fotostática).
- c) Atestado sobre predicados morais passado por pessoa que, a juízo da Diretoria, esteja informada sobre as exigências da Escola;

- a) Atestado de sanidade física e mental;
  - c) Abreugrafia;
  - f) Certidão de nascimento que comprove a idade mínima de dezoito anos;
  - g) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao Serviço Militar;
  - h) Prova de pagamento de taxa de inscrição.
3. — A apresentação do Diploma de Curso Superior, registrado na Diretoria de Ensino Superior, poderá suprir a exigência do item a) do número anterior.
4. — As vagas são em número de 25.
5. — O requerimento devidamente instruído com todos os documentos exigidos (firmas reconhecidas), deverá mencionar os estabelecimentos de ensino secundário que o candidato houver cursado e ser entregue pelo próprio ou por seu procurador, na Secretaria da Escola (Avenida Independência, 484 — Fone: 9008), dentro do prazo estabelecido, no expediente das 15,00 às 18,00 horas.

Secretaria da Escola de Serviço Social do Pará, em 1 de dezembro de 1959.  
Aldemira Corrêa Chaves  
Secretária

Visto:  
Dr. JOSE DE SOUZA MACEDO resp. pelo exp. da Diretoria  
Visto:  
Dr. EDGAR PINHEIRO PORTO Inspetor Federal  
(T. — 25.793 — 10-12-59)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias, a concorrência pública para venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

- a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".
- b) Os interessados poderão examinar a referida sucata na

Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.  
c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de novembro de 1959.  
Waldemar de Oliveira Guimarães  
Diretor Geral do D. S. P.  
(G.—De 18[11 a 22[12/1959])

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento e que se refere o decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Carlos Adalberto Chady, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nazaré, 302.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 2 de dezembro de 1959.  
(a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.  
(T.—26.186 — 5, 6, 8, 9 e 10[12/59])

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento e que se refere o decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Raimundo das Chagas, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Municipalidade n.º 1.108.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de dezembro de 1959.  
(a.) JOSÉ ACHILLES PIRES DOS SANTOS LIMA, 1.º Secretário.  
(T. — 25.792 — 10, 11, 12, 13 e 15-12-59).



**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Crispim Antonio Rodrigues, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo; 16.º Município de Bragança e 42.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se: pela frente, com terras devolutas do Estado; pelo lado direito, com o rio Pitiró, pelo lado esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado. Como sinal natural que indique limites, rio Pitiró. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Bragança. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 27 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo. (T — 26.140 — 1, 11 e 21|12|59)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ananias Ferreira dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 7.ª Comarca; 16.º Termo; 16.º Município de Bragança e 42.ª Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se: pela frente, com terras devolutas do Estado, pelo lado direito, com o rio Pitiró, pelo lado esquerdo e fundos, com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.250 metros de frente por 1.000 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Bragança. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 27 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo. (T — 26.141 — 1, 11 e 21|12|59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de terras**

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Gomes Catete, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a Indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca; 64.º Termo; 64.º Município de Monte Alegre e 171.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente, com terras de Vitorino Murrieta, lado direito, com terras de Ana Cae-

tana de tal, lado esquerdo e fundos, com terras devolutas. O referido lote de terras mede 1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Monte Alegre.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 18 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo. (T — 26.061 — 21|11 e 1 e 11|12|59)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de terras**

O Sr. Cândido José Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Alves de Lavor, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caripunas, Conceição; 9 de Janeiro e 3 de Maio, a 57,70 metros.

Dimensões: Frente — 5,45m. Fundos — 52,50m. Area — 286,1.250m<sup>2</sup>. Forma paralelogramica. Confina pelo lado direito, com o imóvel n. 1.714, e pelo lado esquerdo, com o de n. 1.708. No terreno há um chalet coletado sob o n. 1.712.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido deferimento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de novembro de 1959.

(a) Cândido José Araujo, Secretário de Obras.

(a) Maria Coeli Oliveira, Chefe de Secção. (T — 26.137 — 1, 11 e 21|12|59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL**

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notifico pelo presente edital, a Sra. Zélia da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor, lotada na escola de "São Bento" do Rio Murujucá, Município de Araticuá, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste reas-

sumir suas funções, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente. (G — 4 a 29|11 — 1 a 10|12|59)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do "Educandário Nogueira de Faria".

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicada durante trinta (30) dias a partir desta data, o Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do "Educandário Nogueira de Faria", a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 5.352, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 17 de novembro de 1959.

(a) Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente.

(Dias — 24, 25, 26, 28|11 — 2, 4, 5, 12, 16, 17 e 20|12|59)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. José Reale, que exerceu o cargo de diretor do Departamento do Material, no exercício financeiro de 1957.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. José Reale, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento do Material, no exercício de 1957, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do proc. ....

4.810, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 1 de dezembro de 1959. Mário Nepomuceno de Sousa Ministro Presidente (G. — 10, 12, 17, 22, 29, 30, 31|12|59; 3 e 6|1|60)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Raimundo Martins Viana, que exerceu a chefia do Serviço de Cadastro Rural, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Raimundo Martins Viana, que exerceu o cargo de Chefe, em comissão, do Serviço de Cadastro Rural, no exercício financeiro de 1956, a comprovar as despesas especificadas às fls. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 3.715, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 1 de dezembro de 1959. Mário Nepomuceno de Sousa Ministro Presidente

(G. — 10, 12, 17, 22, 29, 30, 31|12|59; 3 e 6|1|60)

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Wilson da Motta Silveira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1956.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Wilson da Motta Silveira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, no exercício financeiro de 1956, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação deste no D.O., apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de prestação de contas da aplicação do crédito extraordinário de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), aberto pelo Decreto n. 1.691, de 9|5|55 (D.O. de 11|5|55) destinado a ocorrer as despesas com o serviço de imunização geral da população do Estado e a realização de um inquérito epidemiológico urgente em Belém, crédito esse registrado neste T.C. pelo venerando Acórdão n. 584, de 24 de maio de 1955 (D.O. de 4|6|55), pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pelo Acórdão n. 1.192, de 20|4|56, (D.O. de 22|5|56), o que define a responsabilidade do Dr. Wilson da Motta Silveira, sujeito à defesa prévia.

Belém, 2 de dezembro de 1959.

Mário Nepomuceno de Sousa Ministro Presidente

(G. — 10, 12, 17, 22, 29, 30, 31|12|59; 3 e 6|1|60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1959

NUM. 5.698

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**ACÓRDÃO N. 438**  
Reclamação Cível da Capital  
Reclamante — Antônia do Régo

Martins.  
Reclamado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em deferir a presente reclamação na parte em que pede autorização para internar sua filha menor, púbere Clestibia Maria Martins, no Azilo "Bon Pastor", desta Capital.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de Setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

**ACÓRDÃO N. 439**  
Reclamação Cível da Capital  
Reclamantes — Manoel Soeiro da Conceição e sua mulher.

Reclamado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, em indeferir a presente reclamação, por falta de fundamento, à vista da informação do dr. Juiz de Direito da 4a. Vara, ora reclamado.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de Setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

**Habeas-Corpus da Capital**  
**ACÓRDÃO N. 440**

Impetrante — O Bacharel Romeu Rodrigues de Andrade.  
Paciente — Adão Gomes do Nascimento.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de votos, sendo vencidos os exmos. srs. desembargadores Mauricio Pinto e João Bento de Souza, em conceder a ordem impetrada, à vista de não ter havido prisão em flagrante contra o paciente, não bastando para justificar sua detenção simples suspeita da prática de furto.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente Relat. r.

**ACÓRDÃO N. 441**  
Habeas-Corpus Liberatório da Capital

Impetrante — O Bacharel Sérgio Sobrinho.  
Pacientes — Claude de Moraes e Antony de Valois Gouman.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por maioria de voto, sendo vencido o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja, em conceder a ordem impetrada, de vez que os pacientes não foram presos em sequência dele ter o direito à

flagrante e nem contra eles existe prisão preventiva ou pronúncia, não sendo lícito conservá-los detidos por simples suspeita, para averiguações.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 442**  
Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital

Requerente — O Exmo. Sr. Desembargador Mauricio Pinto.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça, em conferência e por unanimidade, à exceção do interessado por impedido, em deferir o requerimento e mandar contar em favor do exmo. sr. desembargador Mauricio Cordovil Pinto, em aditamento ao Acórdão n. 21.911, de 27 de março de 1954 e tempo de serviço público efetivo, de cinco (5) anos, cinco (5) meses e dezanove dias (19), perfazendo, assim, o total de trinta e sete (37) anos, dez (10) meses e oito (8) dias, de serviço público efetivo, para todos os efeitos de direito, nos termos da legislação vigente.

Custas ex-lege — P. e R.  
Belém, 30 de setembro de 1959.  
(a) Arnaldo Valente Lobo, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 443**  
Apelação Cível de Bragança

Apelante — Eugenio Barros Nascimento.  
Apelada — Maria Soares de Oliveira.  
Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da comarca de Bragança, em que são: apelante, Eugenio Barros Nascimento; e, apelada, Maria Soares de Oliveira.

ACÓRDAM os Juizes da Primeira Câmara Cível, adotado o relatório de fls. 25 como parte integrante deste, desprezar, por maioria de votos a preliminar de se não conhecer da apelação, levantada pelo exmo. sr. Desembargador Mauricio Pinto, revisor, por não arguir a parte apelante, e, no mérito, negar provimento à apelação, unanimemente, para confirmar, como confirmam, a sentença apelada, por seus próprios fundamentos.

E assim decidem porque a A., com o recibo de fls., provou ter adquirido uma casa, edificada em terreno alheio, e com esse documento fez a prova de ser proprietária da mesma e, em consequência dele ter o direito à

sua posse. Daí a procedência da ação de reintegração de posse, baseada no domínio.

O R. não fez prova de que o recibo da compra fôsse conseguido por meio de fraude. E nem tão pouco provou que a benfeitoria aludida lhe pertença. Assim, a sua posse não se funda em justo título.

E desde que se trata de uma benfeitoria, e não de um imóvel, não era necessário o seu registro no Registro de Imóveis, e como tal podia o contrato de compra e venda ser feito por escrito particular, valendo contra terceiros. Sendo a A. proprietária da casa, e não tendo o R. provado o seu domínio sobre a coisa, é evidente que, na forma do art. 505 do Código Civil, a posse deve ser reconhecida a favor da A., que tem o domínio sobre o bem.

Custas pelo apelante.  
Belém, 23 de Setembro de 1959.  
Este julgamento foi presidido pelo exmo. sr. Desembargador Arnaldo Lobo — (a) Curcino Silva, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de outubro de 1959.  
(a) Luís Faria, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 445**

Apelação Penal de Bragança  
Apelante — A Justiça Pública.  
Apelado — Gregório Teodoro da Silva.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Bragança, em que é apelante, a Justiça Pública; e, apelado, Gregório Teodoro da Silva.

O que consta dos autos, traduz fatos comuns no nosso interior, principalmente em oportunidade de festas, quando elementos embriagados promovem desordens, excedendo-se em suas ações, levando muitas vezes o luto e a desgraça aos lares humildes.

Quem quer que leia as peças destes autos verificará a índole do desafio e da briga entre elementos que se acostumam a brigar, enfrentando essas oportunidades com a maior naturalidade expondo a sua vida. Houve duas fazes na luta. A primeira quando a festa ainda estava em função e logo depois quando os participantes se recolhiam às suas casas. A mais grave foi a segunda, onde a pancadaria dominou durante algum tempo. Dois grupos com cerca de 14 pessoas, lutavam com paus e facas sem objetivo determinado, verdadeiro tipo da rixa codificada em nosso sistema Penal. A imputação do homicídio foi atribuída ao R. Gregório, o qual confessou que estava armado, de navalha, mas havia outros armados de faca e ainda outros com paus. O Conselho de jurados achou por bem negar a autoria do fato delituoso do homicídio, por uma maioria de 5 votos, enquanto reconheceu a

autoria dos ferimentos por 3 vezes ao mesmo tempo que negava a legítima defesa.

Mesmo pelo depoimento das testemunhas, não há uma certeza de que tenha sido o R. Gregório o autor do homicídio. A própria Promotoria em suas razões de recurso diz que o pronunciamento do Juri não está contrária à prova dos autos, mas não enfeixa fatos conclusivos da inocência do R. o que haverá tempo para melhores esclarecimentos. Ora, se a Promotoria reconhece essa situação, e o Juri não reconheceu a responsabilidade quanto ao homicídio para com o R. Gregório, desnecessário será mandá-lo a novo Juri, pois, insistir nesse procedimento será forçar o reconhecimento de uma situação que não existe. O Dr. Juiz atendeu em sua sentença que o R. tem bons antecedentes, o próprio Juri reconheceu atenuante em seu favor, e isto são indícios de que houve consciente deliberação em decidir com acerto o caso dos autos.

Assim.  
ACÓRDAM os Juizes componentes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação para confirmar a decisão recorrida.

Publique-se, intime-se e registre-se.  
Belém, 25 de setembro de 1959.  
(aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator — Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de outubro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 513**

Apelação Cível da Capital  
Apelante — Artur Mesquita.  
Apelado — Abílio Lopes Tavares.

Relator — Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que é apelante, Artur Mesquita, e apelado, Abílio Lopes Tavares.

ACÓRDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. como parte integrante deste, negar por votação unânime provimento ao agravo no auto do processo, e, quanto ao mérito, também por votação unânime, negar provimento à apelação para que subsista a sentença apelada por seus próprios fundamentos, aumentando-se, todavia, o prazo de 15 para trinta dias para a desocupação do prédio; cominada ao autor a pena equivalente a 24 meses de locação, cobrável pelo locatário, em seu benefício, no caso de transgressão ao preceito.

Custas, como de lei.  
Belém, 31 de outubro de 1959.  
(a) Mauricio Cordovil Pinto, Presidente — Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de dezembro de 1959. — (a) Luís Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Pretoria do Civil e Comércio.  
 Pretora — Dra. Leda Horta de Souza Moitta.  
 No requerimento de Aldenora Miranda e José Moura Serra. — Sim.  
 — Idem de M. F. Moraes & Cia. — Venham conclusos.  
 — Idem de Leão Alvarez de Castro — Cite-se.  
 — Idem de Rufino Martins Gomes — Cite-se.  
 — Idem de Fernando Haima Giestas — Cite-se.  
 — Idem de Manoel Solon Nunes de Araújo — Cite-se.  
 — Idem de Maria do Céu Simões e Angela da Soledade Simões — Ao Egrégio Tribunal.  
 — Idem de Aldenora Miranda e José Moura Serra — Sim.  
 — Ação de consignação em pagamento: A., Eduardo Perez Bou-

hosa; R., Abilio Quadros da Silva. — Ao advogado do autor.  
 — Idem de executiva: A., Francisco Ronald de Souza; R., Leonice Dias. — Notifique-se Francisco Ronald de Souza a constituir novo advogado, no prazo de 10 dias.  
 — Idem de consignação: A., Aldenora de Miranda e outros; R., Raimundo Nascimento — Mandou baixar os autos a cartório.  
 — Idem de despejo: A., Maria de Nazaré Pontes Simas; R., Leonisia de Mesquita Ledo. — Digam aos autores.  
 — Idem de executiva: R., A. S. Vasconcelos; R., Adriano Lopes Henriques — Mandou informar o percentuário do feito.  
 — Idem de A. Inah Tiago de Mendonça; R., Inácio Pereira Godinho. — Ao interessado.

EDITAIS — JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Civil da Comarca de Santarém, em que são partes, como apelante, Luiz Vasconcelos e, apelados, Sinésio Vasconcelos de Almeida, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de dezembro de 1959. — LUIS FARIA, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Penal da Capital, em que são partes, como apelante, Raimunda Célia Farias Pinheiro; e, apelada, Hilda Teixeira de Melo, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 2 de dezembro de 1959. — LUIS FARIA, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, na petição de Osvaldo Martins da Fonseca, interpondo recurso extraordinário contra Lauro Brandão, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarado o seguinte despacho: — "Publique-se aviso na imprensa, para, no prazo de três dias, o recorrido faça a impugnação, se quiser, sobre a admissibilidade do recurso. Belém, 30-11-59. — (R.) Maurício Pinto".

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 2 dias de dezembro de 1959. — WILSON RABELO, Escrivão

COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Dr. Francisco Miguel Belúcio, Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Miri, Estado do Pará, Faço saber aos que o presente edital virem que neste Juízo, expediente da escrivã que esta subscreve José Maciel Gonçalves e Benjamin Maciel Gonçalves propuseram por seu advogado devidamente credenciado, uma ação de usucapião, cuja petição inicial é do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca, José Maciel Gonçalves e Benjamin Maciel Gonçalves, o primeiro, solteiro, e o segundo casado, ambos brasileiros, lavradores, residentes no rio Pindobal, deste Município e Comarca, por seu advogado devidamente credenciado e infra assinado, vêm mui respeitosa e expor e requerer o seguinte: 1.º Que a mais de trinta anos, vêm ocupando mansa e pacificamente uma posse de terras, no rio Pindobal deste Município, com os seguintes característicos e limites: Posse no rio Pindobal deste Município, com 50 braças de frente por 180 de fundos, limitando-se pelo lado de baixo, com Oscar Tenório de Moraes e pelo lado de cima, com Ana Bispo e pelos fundos, com José Antonio Gonçalves; 2.º Que todavia, essa posse fôra ocupada também pelos seus pais José Manoel Gonçalves e Teodorina Maciel Gonçalves já falecidos, sempre mansa e pacificamente, e agora em seguimento pelos mesmos; 3.º Que é no sentido de regularizar o seu direito, com o reconhecimento judiciário aos seus domínio sobre o imóvel, que os suplicantes propoem a presente ação; 4.º Que para isso lhe dá fundamento o Código Civil Brasileiro, nos artigos 550 e 551, alterados pela lei n. 2.437 de 7 de março de 1955, sendo que no primeiro assim se expressa: "Aquêle que, por vinte anos sem interrupção e sem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-á o domínio independente de título de boa fé, que em tal caso se presume, podendo requerer ao Juiz que assim declare por sentença, a qual lhe servirá de título para transcrição no registro de imóveis"; autorizando portanto aos possuidores usucapiantes, o direito de acrescentarem a sua posse a pos-

se de seus antecessores que foram seus pais, uma vez que ambos se apresentaram pacíficas e continuas. Assim sendo, requerem os suplicantes, que depois de processada e julgada a justificação na forma do artigo 454 e seguintes do Código de Processo Civil, — presente o representante do Ministério Público, ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, se digne V. Excia. mandar citar os confinantes do imóvel para comparetarem no prazo legal, se fôr o caso, e bem assim afixado. Editais à porta dos auditórios desta cidade pelo prazo de trinta dias, em virtude da qual e na forma dos citos artigos 550 e 551 do Código Civil, deverá ser reconhecido e declarado o domínio dos suplicantes no terreno aludido, prosseguindo-se como de direito até final sentença, que servirá de título hábil para transcrição no registro de imóveis. Protesta-se por todos os gêneros de provas aceitas em Juízo, inclusive depoimento pessoal de qualquer interessado, etc. Dá-se a causa o valor de Cr\$ 10.000,00. Nestes termos. Pede e espera deferimento. Igarapé-Miri, 11 de maio de 1959 (a) Manoel Afonso Lobato. Testemunhas: João Andrade Rodrigues, Domingos Lobato da Trindade. (despacho). Vistos, etc. Julgo procedente a justificação feita para que produza seus efeitos legais. Cite-se, por mandado, os atuais confrontantes do imóvel e o representante do Ministério Público e por edital, com o prazo de trinta (30) dias, publicado no Órgão Oficial do Estado, os interessados ausentes e desconhecidos, todos para, no prazo legal, apresentarem contestação, querendo e acompanharem os termos da presente ação, depois da terminação do prazo dos editais, nos termos do artigo 455 do Código de Processo Civil. Igarapé-Miri, 28 de julho de 1959. Francisco Miguel Belúcio, Juiz de Direito. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta (30) dias com o teor do qual ficam citados todos os que forem por qualquer forma interessados nesta ação a fim de contestá-la no prazo legal e seguir em seus termos ulteriores até final execução sob as penas da lei, sendo este afixado à porta da sala de audiências deste Juízo e devidamente publicado. Eu, Alida Neri, escrivã vitalicida do 2.º Ofício o escrevi. (a) Francisco Miguel Belúcio, Juiz de Direito.

(T — 26.202 — 10|12|59)

COMARCA DA CAPITAL

Citação em herança jacente

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação dos bens deixado por dona Maria Augusta Fernan-

des, que se processa perante este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens até o momento conhecidos deixados por dona Maria Augusta Fernandes, falecida nesta cidade no dia dezessete de setembro do corrente ano, de nacionalidade portuguesa, solteira, maior, doméstica, residente nesta cidade de Belém do Pará, à Rua Santo Antonio número setenta e oito, sem notoriamente conhecidos, nem deixar herdeiros sobreviventes e tamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, publicado na Imprensa Oficial pelo prazo de seis meses, cita os herdeiros sucessores e credores da "de-cujus", para no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança nomeado por este Juízo. — E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de outubro de 1959. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão vitalicida o escrevi. — (a) João Gualberto de Campos, Juiz de Direito da 1.ª Vara Privativa de herança Jacentes.

(G — 17|11, 17|12|59, 17|1, 17|2,

17|3, 17|4|960)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Joaquim de Souza Brito e Eliza de Oliveira Silva, ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José Soares de Brito e Maria de Souza Martins, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Jerônimo Silva e Cecília Caetano de Oliveira, res. n. cidade: — Carlos Manoel Pires Tavares e Joaceli Guerreiro Contente, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Joaquim da Silva Tavares e Adelia Pires Tavares, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Joaquim Mendes Contente e Celina Guerreiro Contente, res. n. cidade: — Raimundo Nonato e Clelia Cabral Pinheiro, ele solt. nat. do Amazonas, militar, filho de Antônio Gomes da Silva e Hilda Gomes da Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Oscar de Carvalho Pinheiro e Mercedes Cabral Pinheiro, res. n. cidade: — Argemiro Pereira da Silva e Neuza de Souza Franco, ele viúvo, nat. do Pará, estufador, filho de Manoel Monte Negro da Silva e Helgo Pereira Freire, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Dionísio de Souza Franco e Adelia Corrêa de Souza Franco, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento, denunci-o p. fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 2 de dezembro de 1959. Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital, assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 26.169 — 4 e 11|12|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1959

NUM. 1.039

## ACÓRDÃO N. 2.633

Homologação de correição.

Relator: — Ministro Presidente, dr. Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, discutidos e relatados os processos sob os ns. 965, 3843, 3842, 3930, 3999, 4000, 3905, 4251, 451, 3458, relativos a contratos de prestações de serviços em que são partes, de um lado o Governo do Estado, e de outro respectivamente, Edith Paula de Barros, Terezinha Smith do Amaral, Ivone Pereira Gobitscr, Zuleide Maria Tereza Moura de Andrach, Maria Lúcia Fonseca de Araújo, Maria de Nazaré Alves Teles, Abelardo Miranda dos Santos, Artulina Barbosa do Nascimento, Mário Barros da Silva, Filonila de Castro Correia, Emirena dos Santos Borges, Ernestina Nunes Guilherme, Edith Ribeiro Silva, Zozina Pacheco Pires, Pedro Moraes, Manoel Pinto Mendonça, Almir de Oliveira Sousa, Raimundo Cordovil de Brito, e o de n. 3.758, celebrado entre a Assembléia Legislativa de um lado, e de outro, Demócrito Rendeiro de Noronha; e os de ns. 4108, 4110, 4112, 4113, 4115, 4116, 4117, 4119, 4118, 4120, 4121, 4122, 4123, 4124, 4126, 4127, 4128, 4129, 4130, 4131, 4133, 4134, 4111, 4114, 4109, 4084, 4052, 4038, 4068, 4040, 4065, 4062, 4091, 4096, 4041, 4082, 4081, 4078, 4132, 4125, 4060, 4061, 4063, 4064, 4066, 4067, 4069, 4059, 4058, 4057, 4056, 4055, 4054, 4053, 4090, 4092, 4093, 4094, 4095, 4097, 4098, 4042, 4104, 4105, 4106, 4107, 4083, 4080, 4079, 4039, 4085, 4043, 4100, 4099, 4051, 4050, 4049, 4048, 4047, 4046, 4045, 4044, 4073, 4072, 4071, 4077, 4076, 4075, 4074, 4101, 4102, 4103, 4088, 4089, 4087, 4086, 4070, 2194, 2507, 2488, 2487, 2485, 2484, 2512, 2176, 2193, 2483, 2366, 2444, e 2187, concernentes a contratos de arrendamentos e aforamentos de terras devolutas do Estado, em que são partes interessadas o Governo do Estado e, Francisco Xavier de Pina, Leonidas Martins Chaves, Maria Ferreira, Chamon, Maria Joaquina Chaves, Aires Júlio da Fonseca, Alzira Antunes Martins, Ana Fernandes da Fonseca Teixeira, Antônio Fernandes Teixeira, Antônio Fernandes da Fonseca Tei-

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

xeira, Eduardo Antônio Valente Teixeira, Benedito de Oliveira Feitosa, Crispim Joaquim de Almeida, Eugênio José Gentil Guedes, Huascar Lopes Portugal, Joaquim Nunes de Almeida, José Antônio de Almeida, José Fernandes Fonseca, José Joaquim Martins, José Joaquim Martins Júnior, José Taveres Lima, Maria de Nazaré de A. Guedes, Maria Rosa Antunes Martins, Maria Almeida Costa, Nair Maria Chaves Gonçalves, Léonel Correia da Silva, Maria Rosa Skaf Ribeiro, Aurea de Araújo Namian, Afife Ferreira Rosa, João Salame Sobrinho, Alfredo Nascimento Farradas, Jacob Athias, Genuino Epitácio de Souza Milhomem, Pedro Maranhão Primo, Raimunda da Silva Coelho, Alice Jacome aranhão, Maria José Mutran, Manoel Pernambuco da Gama Leonel Mendonça Vergolino, Juarez Ourique da Silva, João Ourique da Silva, Emilianio Maciel Brandão, Faud Nazat, Hélio Abdelinor, Hermelinda dias Santana, João Anísio Pereira, João Martins Craveiro Jorge Mutran, Edna Correia Maranhão, Domingos Maximiano Peixoto, Deocleciano Rodrigues da Silva, Dionor Maranhão, Demostenes Aires de Azevedo, Coriolano Milhomem Júnior, Aziz Mutran Neto, Pedro Gonçalves da Silva, Pedro Marinho de Oliveira Pércles Machado Castelo Branco, Plínio Pinheiro, Pulqueria Rodrigues Jidão, Raimundo Fernandes de Oliveira, Raimundo Ferreira da Costa, Alzira Mutran, Severino A. de Souza, Vitória Chuquia Abdelnor, viúva Alzira Mutran Zuila Chuquia, Maria Moussalém Quadros, Lúcio Melo, Lidia Moussalém Gaby, Alberto Chuquia, Michel Moussalém, Almir Moraes, Rosenda Martins da Silva, Raimundo Ortiz Vergolino, Augusto Bastos Morback Aubiergio Peres Nunes, Antonio Lima, Antonia Laghy Salame, Antonia Gomes Alves, Antonia de Castro Mathias, Antonia Bastos Gaby, Amin Sahlouth, José Macena de Miranda, José Leandro da Silva, José Hen-

rique Ortiz Vergolino, Justino Francisco de Aquino, José Rodrigues de Sousa, José Olinto Contente, José Mutran, Sandoval da Gama Maia, Sebastiana Nogueira Salame, Sebastião Lopes da Rocha, Nilce Gonçalves Chuquia, Pedro Correa da Silva, Neriam Chaves Mazzini, Miguel Chamon, José Brito de Almeida, Francisco Pereira Sobrinho, Esperança Rocha Ferreira da Cruz, Chispim Joaquim de Almeida, José Fernandes Fonseca, José Joaquim Martins, Eugênio José Gestil Guedes, Firmino Matias Ferreira, Brigida da Rocha Pitta, Francisco Pereira Sobrinho, Manoel Monteiro Gonçalves, Leonel Mendonça Vergolino, Raimunda Ribeiro, Marinho e Miguel Moussalém; e ainda os de ns. 2.986, e 5.271, referentes a transferência na verba Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação, da consignação Construção de Próprio do Estado, subconsignação "Material Permanente" para a subconsignação "Material de Consumo" — a importância de Cr\$ 850.000,00, no exercício de 1956, e a abertura do Crédito Suplementar no exercício de 1958, de Cr\$ 301.400,00, destinado a ocorrer as despesas com a impressão dos anais da Assembléia Legislativa do ano de 1955, tudo nos termos da exposição feita pelo exmo. sr. ministro Presidente deste Tribunal, com o objetivo de efetivar a correição dos referidos feitos, face a Resolução n. 1.227, de 7-3-58.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, homologando, a exposição do sr. Ministro Presidente, denegar registro a todos os contratos de prestação de serviços e de arrendamentos e aforamentos de terras devolutas do Estado acima especificados, e bem assim a transferência de Cr\$ 850.000,00, na verba Secretaria de Estado de Obras Terras e Viação, no exercício de 1956, da consignação "Construção de Próprio do Estado" subconsignação "Material Permanente" para a consignação "Conservação de Próprio do Estado", subconsignação "Material de

Consumo"; e ao crédito de Cr\$ 301.400,00, destinado a suplementar a verba Secretaria da Assembléia Legislativa, constante do orçamento para o exercício financeiro de 1958.

Belém, 22 de Maio de 1959.

(ag) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço de Vale Paiva.

Exposição do exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Presidente: "Antes de dar por encerrada a presente sessão, quero trazer ao conhecimento do plenário o seguinte assunto: — em data de 6 de março de 1958, a Secretaria desta Corte assim se dirigiu ao então Presidente, sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita:

"Cabe ao Secretário, segundo o n. 1 da seção VI do art. 18 do Regimento Interno, o controle de todo o organismo burocrático do Tribunal. Eis porque comunico V. Excia. para encaminhamento ao plenário, a existência, na Secretaria do T.C. dos processos abaixo relacionados aguardando o cumprimento de diligências determinadas pelos exmos. srs. ministros relatores, auditores, procurador e pelo Tribunal, sem terem sido atendidas até a presente data".

Segue-se a relação dos processos paralizados, assunto esse que foi apreciado pelo plenário em 7 de março de 1958 de onde a Resolução n. 1.227, elaborada nos seguintes termos:

Unanimemente, que a presidência officie a cada um daqueles a quem as diligências foram dirigidas concedendo-lhe o prazo para resposta das mesmas até 30 de abril do corrente ano, a partir de quando, cumprida ou não a diligência, o Tribunal pronunciará definitivamente sobre os processos a que se referem as diligências em apreço."

Ocorre, porém esclarecer que, autorizando a Secretaria a fazer o levantamento dos processos paralizados, esta nos forneceu uma relação, pela qual se verifica a existência, ainda, de 155 processos paralizados, nas condições da Resolução n. 1.227, ou seja, diligências requeridas em datas anteriores à essa Re-

solução, sem até agora terem qualquer encaminhamento. Somente dois processos relativos o primeiro, a uma diligência de melhoria de poventos, e o outro, diligências feita pelo sr. ministro relator, para um crédito suplementar, são posteriores aquele ato resolutivo.

Esta Presidência, tomando conhecimento e examinando um por um todos os processos paralizados, verificou que um número apreciável deles agasalham contratos de prestação de serviço e contratos de arrendamento de aforamento de terras, com a vigência já ultrapassada, uma vez que se referem a contratos de prestação de serviços vinculados aos anos de 1956 e 1957 e os contratos de arrendamento também relativos aos exercícios supracitados. Esta Presidência, preliminarmente, na impossibilidade de mandar arquivar os processos, em face da Resolução n. 1.227, determinando, decorrido o prazo de 30 dias, que se processasse o julgamento definitivo, solicita ao plenário que se pronuncie sobre o procedimento no caso concreto. Se tais processos devem ser arquivados ou se distribuídos ao relator, ao auditor ou ao Procurador, responsáveis pelas diligências.

Solicita a palavra o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, e diz: "Considero indispensável o pronunciamento do Plenário, para conceder ou negar o registro, porque, de qualquer forma, o efeito dos contratos de locação de serviço se fazer sentir. O Tribunal diretamente ou através de seus membros baixou os processos em diligência, que não foi cumprida. Consequentemente, poderá, agora, negar o registro quer dos contratos de locação, quer dos aforamentos, nas condições expostas pela Presidência".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Ficaria sem objeto, de qualquer forma, porque são contratos vinculados ao exercício de 1957".

O exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "O julgamento do Tribunal também está vinculado ao exercício de 1957".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Não há uma responsabilidade objetiva, uma vez que os contratos estão vinculados a um exercício cujas contas já foram aprovadas".

O exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "A Presidência esclareceu perfeitamente a matéria. Resta ao Plenário manifestar-se".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Quanto aos contratos de prestação de serviços e de arrendamento, cuja vigência já foi ultrapassada, o plenário se pronunciará quanto aos outros processos encaminharei ao relator ou ao Procurador".

O exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Todos os processos devem ser julgados imediatamente. E como as diligências não foram cumpridas, os juizes mandam arquivar ou negam ou concedem os registros. Depende do pronunciamento de cada um".

O exmo. sr. Min. Presidente: "O interesse desta Presidência é fazer cumprir a Resolução n. 1.227, fixando o prazo de 30 dias e determinado que, decorrido esse prazo, os processos se-

riam definitivamente julgados". Impõe-se, pois, cumprir a decisão, que deu origem a Resolução mencionada".

Qual a manifestação do Plenário?

O exmo. sr. ministro Augusto Belehior de Araújo: "V. Excia. expôs com grande precisão o assunto, e o nobre Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira encontrou a solução que penso ser a de todos nós".

Eu me antecedeo ao brônquia do sr. ministro Elmiro Nogueira. Voto nos termos da sua exposição".

O exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "Idem".

O exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nego o registro de todos os contratos, tanto de locação como de arrendamento e aforamento, com a vigência ultrapassada, de acordo com a relação feita pelo exmo. sr. ministro Presidente inclusive os de transferência suplementares".

O exmo. sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "De acordo com o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Vai ser feita uma Resolução".

O exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "É um Acórdão".

O exmo. sr. dr. Procurador solicita a palavra, pela ordem, e diz: "Quer me parecer que essa providência de V. Excia. é uma correição de Processo e, sendo assim, exposta a matéria à consideração do plenário, este homologa ou não essa correição. Desde que homologada, será através de um Acórdão homologatório da correição feita por V. Excia., nos termos do pronunciamento do plenário, e não uma Resolução".

O exmo. sr. Min. Presidente: "Assim se procederá".

(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — Augusto Belehior de Araújo — Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

ACÓRDÃO N. 2.634

(Processo ns. 1.659 e 3.161)

Requerente: — Sr. Orlando Cordeiro, Secretário-Tesoureiro da Escola de Engenharia do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Orlando Cordeiro, Secretário-Tesoureiro da Escola de Engenharia do Pará, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, nos termos da lei n. 603, de 29 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas referente ao emprêgo de crédito orçamentário previsto na lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1955, verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Escola de Engenharia, Tabela n. 66, sub-destinação Despesas Diversas, Gastos Gerais — Despesas miúdas e de pronto pagamento, e o que mais consta dos processos referidos:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, condenar o sr. Raimundo da Costa Monteiro, que exerceu a Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste no D.O., à Tesouraria do Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, a importância de Cr\$ 1.714,30 (hum mil setecentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), de acordo com o art. 54, da lei n. 603, de 20-5-53.

(aa) — Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente — Augusto Belehior de Araújo — Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira e José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço de Vale Paiva.

Voto do exmo. sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator "O presente processo teve o seu primeiro julgamento a 25 de maio de 1956. Acórdam os exmos. senhores juizes desta egrégia Corte de Contas (contra o nosso voto que considerou o responsável, desde logo incurso, na sanção do parágrafo único do art. 42 da lei n. 603, de 20-5-53), determinar a reabertura da instrução, a fim de que o dr. auditor sanasse, com um ofício dirigido à diretoria da Escola de Engenharia do Pará, a irregularidade verificada quanto ao encaminhamento das contas pelo secretário-Tesoureiro, sem o pronunciamento do diretor sobre o assunto. E no tocante à falta de comprovantes, relativamente à importância de Cr\$ 2.132,30, julgaria depois o mérito. Trata-se, como se vê, da prestação de contas feita pelo secretário-Tesoureiro da Escola de Engenharia do Pará.

Dando início nova fase de instrução o dr. auditor requereu ao então presidente ministro Adolfo Burgos Xavier, o seguinte, contido às fls. 83.

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado.

Tendo em vista o despacho de V. Excia. prolatado às folhas 69 deste processo, peço venha para, no interesse da instrução, expor e requerer o seguinte:

1 — O Acórdão n. 1.269, publicado em 7-6-56, lavrado pelo Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, determinar a reabertura da instrução, para que o Auditor "sane com um ofício dirigido à Diretoria da mencionada Escola a irregularidade verificada quanto ao encaminhamento das contas pelo Secretário-Tesoureiro, sem o pronunciamento do diretor sobre o assunto, e quanto a falta de comprovantes, relativamente a importância de dois mil cento e trinta e dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2.132,30), após o que o Tribunal julgará o mérito".

O expediente, de fls. 69 a 81, remetido pela Secretaria de Finanças, no qual se encontra a prestação de contas da Tesouraria da Escola de Engenharia do Pará, correspondente aos doze meses de agosto a dezembro do ano passado, é sem dúvida, pre-

cioso subsídio ao esclarecimento dos srs. Ministros, mas, sendo anterior ao nosso ofício n. 315/A, de 16 de junho de 1956, com ele se relaciona, de maneira indireta.

Ora, sr. Presidente, o Acórdão parece exigir, como peça deste processo, a manifestação clara e inequívoca, sobre o assunto do Diretor da Escola de Engenharia. E, assim, dentro desta interpretação, requereiro, de V. Excia.:

a) — o desentranhamento do expediente acima referido para, constituindo processo suplementar, ser submetido, então, ao exame da Secção de Tomada de Contas;

b) — o preparo pela Secretaria, de novo ofício, dirigido ao Diretor da Escola de Engenharia do Pará, pedindo-lhe, que, nos termos do Acórdão n. 1.269, manifeste-se sobre o encaminhamento das contas feito, diretamente, pelo Secretário-Tesoureiro e, também, sobre a falta de comprovantes.

2 — sr. Presidente, o que me cumpre requerer no interesse da instrução do presente feito, 21-8-56, a) Benedito Nunes, Auditor".

Deferido o requerimento, foi lavrado depois, pelo chefe de expediente (fls. 84-verso) o seguinte: "Sr. Secretário: Do presente processo foram retiradas as fls. 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, que passaram a constituir o processo n. 3.161.

Dirigido ofício ao diretor da Escola de Engenharia, dr. Djalma Montenegro Duarte, este assim respondeu (fls. 88 e 89):

Escola de Engenharia do Pará, Reconhecida pelo Governo Federal pelo Decreto n. 7215 de 24 de maio de 1941. Edifício Próprio: Travessa Campos Sales, 147. Df. n. 3457, Belém, 9 de Abril de 1957. Do: Diretor da Escola de Engenharia do Pará ao Exmo. sr. dr. Benedito Nunes — D. D. Auditor do Tribunal de Contas. Assunto: Prestação de Contas.

Exmo. Sr. Auditor:

O ofício dessa Auditoria n. 204, datado de 28 de Março último, mereceu a minha maior e melhor atenção, de vez que se reporta a assunto da mais alta importância, para esta Escola.

A venerando Acórdão n. 1.269, dessa egrégia Corte de Contas, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 7 de junho do ano p.p. cita como irregular, a prestação de contas do Secretário-Tesoureiro deste estabelecimento de ensino, sr. Orlando de Carvalho Cordeiro, e fez vários comentários sobre o assunto.

O serventário em causa está afastado de suas funções, há mais de ano e, chamado por esta Diretoria para prestar esclarecimentos a respeito do caso em tela, limitou-se apenas a comentar os fatos sem fazer, entretanto, prova do alegado. Destarte, absolutamente nada posso adiantar sobre a referida prestação de contas, que escapa ao meu conheci-

mento, não só por anterior a data do início da minha gestão como Diretor desta Escola, como, ainda, por não me ter sido presentes os documentos probantes de sua regularidade.

No que tange a prestação de contas do atual Secretário-Tesoureiro desta Escola, sr. Raimundo Costa Monteiro, estou ao par, isto porque, ao tomar posse do meu cargo de Diretor, a 2. de agosto transato, este serventário procurou, como de seu dever, inteirar-me da situação do Caixa, tendo-me exibido toda a documentação existente e valores sob a sua guarda, inclusive o conteúdo de sua prestação de contas, referente à aplicação dos duodécimos recebidos do Tesouro do Estado, no total de dois mil cento e trinta e dois cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.132,20), e objeto do mesmo Acórdão.

Conferindo os documentos relativos aos gastos efetuados e contabilização respectiva, encontrei tudo em perfeita ordem; as despesas devidamente autorizadas pelo ex-diretor, professor Raimundo Felipe de Sousa, e, a escrituração que a elas se refere, em absoluta exatidão.

Nestas condições, exmo. sr. Auditor, sou pela aprovação das contas apresentadas a esse Egrégio Tribunal de Contas, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças, pelo Secretário atual, sr. Raimundo Costa Monteiro, S.M.J. de V. Excia.

Louvo-me do ensejo para apresentar a V. Excia. as minhas cordiais saudações. a) Djalma Montenegro Duarte — Diretor da E.E.P.

O dr. auditor despachou, então, assim: "A Secretaria para juntar a este processo, como anexo, o de n. 3.161". Em seguida solicitou parecer da Procuradoria, o que se constata a fls. 91-verso, opinando aquele órgão pela não aprovação das contas. A fls. 93 o dr. auditor assim se manifestou:

Exmo. Sr. Ministro Relator.

Catamos o venerando Acórdão n. 1.269, que determinou:

1 — sanar com ofício dirigido à Diretoria da Escola de Engenharia a irregularidade verificada quanto ao encaminhamento das contas, pelo Secretário-Tesoureiro, sem pronunciamento, sobre o assunto, do Diretor do estabelecimento.

2 — sanar, também, a falta de comprovantes da importância de Cr\$ 2.132,30.

Pelo despacho de fls. 66-verso, dizemos expedir o ofício de fls. 62. Entrementes, chegava e este Tribunal, remetida pela Secretaria de Finanças, a prestação de contas da Escola de Engenharia do Pará, referente ao período de agosto a dezembro, e na importância de Cr\$ 2.132,30 (processo anexo, n. 3.161).

Como resultado do nosso petítório de fls. 83/84 foi procedida nova diligência, expedindo-se mais dois ofícios ao Diretor da Escola de Engenharia que, afinal, manifestou-se sobre o assunto, nos termos de sua resposta constante de fls. 83, 84.

Achamos, desse modo, que foram cumpridas as determinações do Acórdão em apêço, S.M.J.

O dr. Procurador emitiu parecer. Em 25-5-57. a) Benedito Nunes, Auditor.

Fizemos voltar o processo com o seguinte despacho contido às fls. 94:

"Para maior clareza do presente processo, cuja instrução foi reaberta nos termos do Acórdão 1.269, de 25 de maio de 1956, necessário é que fique substancialmente apurado pelo digno e ilustre auditor encarregado o seguinte: Se os duodécimos de agosto a dezembro de 1955, de que não se prestou contas dentro do processo original, foram recebidos pelo ex-secretário da E.E.P., sr. Orlando P. Correia, e entregues ao seu substituto Raimundo Monteiro, ou por este pessoalmente. E se este ou aquele receberam dita importância, por que os comprovantes tem data posterior ao exercício encerrado?"

Neste sentido solicito à ilustrada presidência desta Corte de Contas a necessária diligência, ressaltando, naturalmente, o prazo regimental que me é concedido para proferir voto orientador. Belém, 30 de maio de 1957. a) Lindolfo Marques de Mesquita.

A 11 de junho de 1957, o dr. auditor exarou o seguinte despacho, em consequência do que recebeu este ofício fls. 98:

Escola de Engenharia do Pará, Reconhecido pelo Governo Federal pelo Decreto 7215, de 24 de maio de 1941. Edifício Próprio: Trav. Campos Sales, n. 147.

O. n. 10/1958. Belém, 19 de março de 1958.

Exmo. Sr. Dr. Benedito José Viana da Costa Nunes MD. Auditor do Tribunal de Contas do Estado — Nesta.

Respondendo o ofício n. 384—A. de 19 de julho de 1957, dirigido ao meu antecessor professor Djalma Montenegro Duarte, ofício que não mereceu de sua parte a devida consideração, a pedido do Secretário-Tesoureiro, desta Escola, senhor Orlando de Carvalho Cordeiro, tenho a informar que a importância de Cr\$ 2.132,30, foi recebida, diretamente, da Secretaria de Finanças do Estado, pelo sr. Raimundo da Costa Monteiro, que o substituiu durante o seu impedimento.

Da importância recebida pelo senhor Orlando de Carvalho Cordeiro, no valor de Cr\$ 2.492,70, foi feita a prestação no devido tempo e considerada legal por quem de direito.

Algum equívoco que tenha surgido é de responsabilidade de meu antecessor que até seu afastamento da Diretoria não dera resposta ao ofício, embora, solicitado, por várias vezes, pelo senhor Orlando de Carvalho Cordeiro.

No ensejo apresentado a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Saudações. a) Josué Justiniano Freire, Diretor.

Chamado por ofício à este Tribunal o sr. Orlando Carvalho Cordeiro, em seu lugar apresentou-se o sr. Raimundo da Costa Monteiro, assim se e...

cando, em documento firmado, (fls. 101).

Nesta data compareceu a este Tribunal de Contas o sr. Raimundo Monteiro, escriturário da Escola de Engenharia do Pará, que veio atender aos termos do ofício n. 116/A, de 12/3/58, visto ter respondido pela Secretaria da mesma Escola no período de 16/9/55 a 31/10/57, no qual se relaciona a prestação de contas referentes aos duodécimos de agosto a dezembro de 1955, no valor de Cr\$ 2.132,30 declarando, quanto a falta de comprovante dos fornecedores de lanches, documento de fls. 76, ter sido em consequência de variações de quantidades e casas em que foram adquiridos por intermédio do servente Raimundo de Brito Meireles, já falecido, quanto ao de fls. 77, adiantamentos feitos ao caixa pelo sr. Dr. Diretor, foram consequentes das faltas de verbas para atender a material do expediente, indispensável ao atendimento das finalidades da mesma Escola, tendo a importância dispendida lhe sido restituída depois, em consequência principalmente do acúmulo de serviço, em face da carência de funcionários, tratando-se de época de exame, e com relação aos documentos estarem datados de 1956, justificou que foi ocasionado pelo recebimento se ter verificado já em dias de dezembro de 1955, sendo a importância recebida colocada no cofre, passando daí para deante a ter emprego, que ocorreu na forma e datas constantes dos recibos apresentados, pois julgava ser possível tais procedimentos, com as verbas de um exercício, até 30 de abril do exercício seguinte, ressaltando de que se errou não foi com má fé nem propósitos.

E, para solidez do que acima está escrito, firma comigo o presente termo. Belém, 10/4/1958.

(aa) — Raimundo Augusto Peres — Chefe da Seção de Tomada de Contas, Raimundo da Costa Monteiro.

Encaminhado novamente o processo às nossas mãos, preferimos o seguinte despacho: (fls. 102)

"Da rápida vista que passamos nos presentes autos, depreendemos que nenhum comprovante existe sobre os gastos no valor de Cr\$ 1.714,30 (um mil setecentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), adiantamento e despesa de lanche. Entretanto necessitamos de relatório, embora sucinto, do ilustre auditor.

Paciência, mas faça conclusos a instrução. Para nos vale muito a palavra do auditor.

A Secretaria para, com esse fim, encaminhar ao ilustrado dr. Benedito Nunes. a) Lindolfo Marques de Mesquita.

Concluída, então, a nova fase de instrução o dr. Auditor declarou o seguinte:

Pelo acórdão n. 1.2691 ficou decidido que, reaberta a instrução deste processo, esta Auditoria deveria, em primeiro lugar, provocar, por ofício, a manifestação do sr.

Diretor da Escola de Engenharia do Pará, sobre o encaminhamento de suas contas, feito diretamente pelo Secretário-Tesoureiro, sem anuência do citado Diretor.

O dr. Djalma Montenegro Duarte, que nesse tempo respondia pela direção da Escola, já em 7 de abril de 1957, oficiava-nos dizendo estar de pleno acórdão com a prestação de contas feita pelo seu Secretário, sr. Raimundo Costa Monteiro, substituto do sr. Orlando de Carvalho Cordeiro, prestação de contas referente à aplicação dos duodécimos recebidos do Tesouro do Estado, no total de Cr\$ 2.132,20 (fls. 88). Esses duodécimos referem-se ao período de agosto a dezembro. Inicialmente, a sua comprovação de contas que foi submetida ao ilustre Plenário. Remetido o processo respectivo a este Tribunal, pela Secretaria de Finanças, passou a constituir o anexo destes autos, sob o n. 3.161.

Satisfaziam-se, assim, as duas exigências do Acórdão:

1 — Interpelação do Diretor da Escola e

2 — Comprovação dos duodécimos recebidos, no valor de Cr\$ 2.132,30, correspondentes ao período de agosto

No conhecimento desse resultado, o exmo. sr. Ministro Relator demandou à Auditoria que conseguisse obter os seguintes esclarecimentos:

1 — se os duodécimos referidos foram pagos ao sr. Orlando P. Correia ou, diretamente, ao seu substituto, sr. Raimundo da Costa Monteiro

2 — a razão de estarem os comprovantes do emprêgo da importância de Cr\$ 2.132,30, datados de 1956.

A primeira indagação respondemos:

1 — O sr. Raimundo da Costa Monteiro recebeu, diretamente da Secretaria de Finanças, a importância de Cr\$ 2.132,30, conforme declarara, em seu ofício, o sr. Josué Justiniano Freire, Diretor da Escola de Engenharia do Pará (fls. 98).

2 — O sr. Raimundo da Costa Monteiro confessa que, por ignorância, dispendeu os duodécimos que lhe foram pagos no período de agosto a dezembro de 1955 em 1956, alegando que o pagamento da importância de Cr\$ 2.132,30, ocorreu já fim do exercício, "em dias de dezembro de 1955". Em consequência, os documentos datados de 1956, correspondem a despesa feitas em 1956 com dotação proveniente de 1955 (v. doc. de fls. 101).

E o que pode esta Auditoria informar ao ilustre sr. Ministro Relator. Em 14/5/59. a) Benedito Nunes — Auditor.

De tudo isto, como vêra os exmos. senhores juizes desta Corte de Contas, o que ficou apurado foi o seguinte: e não comprovação de despesa no montante de Cr\$ 1.714,30, que o ex-secretário sr. Raimundo da Costa Monteiro diz terem sido feitas com lanche para nove professores (1.331,30), e com outras através de adiantamento recebido do diretor (Cr\$ 383,00) e a quem mais tarde se que...

tituir. As declarações do responsável não satisfazem. E como já tinha sido ouvido neste sentido, confessando a não comprovação da referida importância, consideramo-lo incurso nas penalidades do artigo 54 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953. Tem trinta dias para entrar com a importância em apuração para os cofres da Fazenda Pública.

**Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo:** "Estou de acordo com o voto do sr. ministro relator."

**Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira:** "A vista do que expôs o exmo. sr. ministro relator, aceito as conclusões a que chegou."

**Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado:** "Não participei do primeiro julgamento. Forisso, abstenho-me de participar do presente."

**Voto do sr. ministro Presidente:** "Acompanho o sr. ministro relator."

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator

Augusto Belchior de Araújo e  
Elmiro Gonçalves Nogueira,

#### ACÓRDÃO N. 2.637

(Processo n. 5.354)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, e sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que, inicialmente, o dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, e depois, atendida a uma diligência, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviaram a este Colendo Tribunal para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto sem número, de vinte e oito (28) de março do corrente ano (1959), referendado pelo mencionado titular daquela Secretaria, por força do qual o Chefe do Poder Executivo aposentou, ex-officio, a sra. Agueda Fonseca, servente equiparada, com exercício no Asilo Dom Macedo Costa, atendendo a que a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, em Laudo firmado a 28 de janeiro último (1959), considerou a beneficiária, que acusa quinze (15) anos, quatro (4) meses e vinte e cinco (25) dias de serviço estadual, incapacitada para o serviço público, visto sofrer de seguira de um só olho, especificadamente definida: hipertensão essencial maligna, com doença do coração, e arteriosclerose generalizada, e com fundamento no art. 159, inciso III e seu § 2º, antes parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), assim modificado no art. 2º da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, mediante os proventos anuais de trinta e seis mil novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 36.960,00), de acordo com os arts. 161, inciso II, 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2º e 227 da citada lei n. 749, tendo sido feita a remessa do

expediente, primeiro com o ofício n. 220, de 10 de abril, entregue a 14, quando foi protocolado às fls. 481, do Livro n. 1, sob o número de ordem 249, e depois, cumprida a citada diligência com o ofício n. 421/59, de 19 de maio, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 491 do Livro n. 1, sob o número de ordem 324;

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 26 de maio de 1959.

aa) Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator

Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Relatório: "A 14 de abril último (1959) foi entregue neste Colendo Tribunal e prenotado às fls. 481 do Protocolo n. 1, sob o número de ordem 249, o ofício n. 220, de 10 do referido mês, através do qual o exmo. sr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o expediente sobre a aposentadoria, ex-officio, da sra. Agueda Fonseca, servente equiparada, com exercício no Asilo Dom Macedo Costa.

Feita a autuação no mesmo dia 14 e seguido o processo, que recebeu o n. 5.854, os tramites regulares, coube-me, por despacho da Presidência, exarar o a 17 de abril, o encargo de, como juiz, relator o feito, no prazo regimental de quinze (15) dias.

O assunto assim pôde ser resumido: Tendo a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, em Laudo firmado a 28 de janeiro do corrente ano (1959), reconhecido estar a sra. Agueda Fonseca, servente no Asilo Dom Macedo Costa, INCAPACITADA PARA O SERVIÇO PÚBLICO, em face dos diagnósticos assim cofadificados e esclarecidos em a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte": 389,2 — Cegueira essencial maligna, com doença do coração, e 450 — Arteriosclerose generalizada (fls. 32), o Chefe do Poder Executivo, aceitando a declaração contida às fls. 29, de que a beneficiária acusa quinze (15) anos de serviço público e atendendo à sua equiparação ao servidor efetivo, de acordo com o decreto baixado a 31 de janeiro de 1957 (fls. 30), expediu o seguinte ato:

"DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais, os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, Agueda Fonseca, servente equiparada do Asilo Dom Macedo Costa, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, acrescidos de dez por cento (10%) referentes a adicional por tempo de serviço, perfa-

zando um total de trinta e seis mil novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 36.960,00), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1959 — aa) Magalhães Barata, Governador do Estado, e Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

A lei n. 1.656, de 17 de fevereiro deste ano (1959), que orçou a Receita e fixou a Despesa para o atual exercício financeiro, Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, — Rubrica Asilo Dom Macedo Costa. — Tabela Explicativa N. 43.

Sub. consignação Pessoal Variável, atribui a cada um dos vinte e seis (26) contratos e salário de Cr\$ 33.600,00, por ano, ou Cr\$ 2.800,00, por mês.

Como base nos quinze (15) anos de serviço público, o cálculo dos proventos corresponde ao total de Cr\$ 36.960,00, anuais, atribuídos pelo Governo.

Eis a prova:

VENCIMENTOS de um (1) ano, conforme a especificação orçamentária Cr\$ 33.600,00 — dez por cento (10%) sobre Cr\$ 33.600,00 — gratificação adicional relativa a mais de 10 e menos de 20 anos a serviço exclusivo do Estado — Cr\$ 2.360,00 — Proventos anuais da aposentadoria Cr\$ 36.960,00.

Sucedeu, porém, que o tempo de serviço atribuído à beneficiária, no total justo de 15 anos, assegurando-lhe o direito a gratificação adicional de 10%, apresentava nos autos esta fragilidade comprovada (fls. 29):

"Governo do Estado do Pará — Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Asilo Dom Macedo Costa. — CERTIDÃO — Certifico que a funcionária Agueda Fonseca brasileira, paraense, viúva, com 51 anos de idade, foi admitida como servente, contando quinze (15) anos de serviço, neste estabelecimento. — SEM DATA — a) — Sra. Ana Zenóbila Gama."

É certo que foga à alçada do Tribunal julgar a contagem de tempo de serviço; não menos certo, entretanto, é que se inclui nessa alçada a verificação do valor jurídico apresentado pelo respectivo comprovante.

O exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustra titular da Procuradoria, opinou, em seu parecer inicial, lavrado a 15 de abril, pelo indeferimento de registro, visto a Certidão de tempo de serviço não ter forma legal, prejudicando, assim, o direito da beneficiária aos 10% adicionais.

Embora a douta Procuradoria não houvesse suscitado qualquer diligência, considerei oportuno proferir, a 18 de abril isto é, dia seguinte à minha designação como Relator, este despacho (fls. 19):

"ATENDA-SE, preliminarmente, ao que o exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, digno titular da Procuradoria, considerou em seu parecer de fls. 16, verso a 18. De facto, o tempo de serviço não está legalmente comprovado: falta valor jurídico à certidão de fls. 8. Cumpro ao Departamento de Serviço Público manifestar-se a respeito, especificando o respectivo cálculo. Nesse sentido, impõe-se uma

diligência. Requeiro, pois, ao exmo. sr. Ministro Presidente seja a mesma executada, através da Secretaria do Tribunal e perante o exmo. sr. dr. Arnaldo Moraes Filho, ilustrado Secretário do Interior e Justiça.

O prazo regimental a mim atribuído, como Juiz Relator, para o julgamento do feito, só terá início após o retorno dos autos ao meu poder.

Cumprida a diligência, mediante o ofício n. 199/59, de 22 de abril (fls. 20 a 21), o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento de Serviço Público, reencaminhou o expediente ao Tribunal, com o ofício n. 421/59, de 19 de maio corrente (1959), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 491 do Livro n. 1, sob o número de ordem 324 (fls. 22). Retornaram os autos ao meu poder, ainda a 19 por despacho do exmo. sr. Ministro Presidente.

A FICHA DE ASSENTAMENTOS da sra. Agueda Fonseca — agora presente — acusa o seguinte: em serviço no Hospital de Isolamento, de 4 de outubro de 1943 até o ano de 1953, e em serviço no Asilo Dom Macedo Costa, de 1º de fevereiro de 1953 até o momento de sua aposentadoria, perfazendo quinze (15) anos, quatro (4) meses e vinte e cinco (25) dias (fls. 38).

Lavrei, então, outro despacho, a 20 do maio, assim concebido (fls. 39):

"Volte o presente feito com vista ao exmo. sr. dr. Procurador, a fim de tomar conhecimento das medidas executadas após a lavratura de seu parecer.

Em seguida, retomarei os autos Plenário."

para suscitar o julgamento em Os autos foram por mim retomados a 22.

Posso, finalmente, promover o julgamento. Hoje é dia 26. São decorridos apenas noventa e seis (96) horas da última distribuição.

Não mais há dúvida quanto à legalidade do ato.

Espero que os srs. Ministros tenham encontrado neste Relatório, onde foram reunidos minuciosos esclarecimentos, sólida base para a decisão que vai ser proferida.

Além disso, o douto Plenário ouvirá, antes da minha declaração de voto, a palavra orientadora do nobre dr. Procurador.

Voto:

Tendo eu exposto claramente no Relatório, que é parte integrante deste voto a matéria em julgamento e tendo ficado patente a legalidade da aposentadoria concedida, ex-officio, pelo Governo do Estado à sra. Agueda Fonseca, bem como a exatidão dos respectivos proventos, assim concluo: DEFIRO o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "Idêntico voto ao do sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho S. Excia. o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Presidente: "Defiro o registro."

Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

José Maria de Vasconcelos Machado  
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.636

(Processo n. 5.490)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a este Tribunal para julgamento e consequente registro, o decreto da aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo de "Polícia Sanitária", classe G, do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, elevando os proventos de Cr\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 49.680,00 (Quarenta e nove mil seiscientos e oitenta cruzeiros), anuais, nos termos do art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com o art. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24.12.53, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referentes ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 26 de maio de 1959.  
Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente  
Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita  
Elmiro Gonçalves Nogueira  
José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo. Relator — RELATÓRIO: "Em 6 de novembro de 1958 o sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, dr. Arnaldo Moraes Filho, enviou um expediente a este Colégio Tribunal de Contas, contendo 2 decretos do Governo para efeito de registro, nos termos da lei n. 603 de 20 de maio de 1953, relativos à aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira no cargo de "Polícia Sanitário", classe G, do Quadro Único do Funcionalismo Público, com os vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 15% por tempo de serviço prestado, exclusivamente ao Estado. O primeiro decreto datado de 21 de outubro de 1958, S/N, diz aposentar o funcionário aludido, sem fixar os proventos (Fls. 3). O segundo diploma, n. 2629, de 6 de novembro do mesmo ano, atribue-lhe os proventos de Cr\$ 41.400,00, anualmente. (Fls. 5) Motivou a aposentadoria daquele servidor público, o seu requerimento de fls. 32, que transcrevo:

"Exmo. sr. general Governador, Constitucional do Estado, "Polícia Sanitário", do Quadro Único, lotado e com exercício nos Distritos Sanitários do Interior, vem muito res-

peitosamente solicitar a V. Excia., se digne de conceder-lhe a aposentadoria do requerente, em virtude de contar mais de trinta e dois anos de serviços prestados ao Estado e a Inspeção de Saúde dos Portos, tudo nos termos do estabelecido na Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) com a respectiva inclusão da gratificação adicional por tempo de serviço. N. Termos Pede Deferimento, Belém, 26 de setembro de 1958. Joaquim de Oliveira Moreira.

Consultados os órgãos da administração, foram estes, unanimemente, pela concessão do pedido. S. Excia., o honrado Procurador, professor Lourenço do Vale Paiva, manifestou-se nos autos, pela legalidade dos atos do Executivo.

Entretanto na qualidade de Relator, incumbido do exame do processo, verifiquei uma omissão prejudicial aos direitos do aposentado, requerendo nos autos à Presidência a diligência de fls. 16:

Exmo. Sr. Presidente:

Requero seja oficiado ao sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, no sentido do Departamento de Serviço Público informar se o funcionário Joaquim de Oliveira Moreira, que é parte neste processo, se gozou ou não licença especial visto haver omissão na sua certidão de tempo de serviço, de fls. Em 18.11.1958. a) Augusto Belchior de Araújo, Relator.

Deferida a diligência pelo sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita sua Excia. oficiou nesse sentido ao sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em 25 de novembro de 1958.

A 28 do mês em curso o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho diretor Geral do DES, cientificando das informações pedidas, requisitou à Presidência desta Corte as peças principais do processo em causa, para o necessário atendimento da diligência. A 2 de dezembro a digna Presidência foi solicitada em atendê-lo, como se verifica às fls. 18.

Submetido o processo a reexame pelo D. S. P., o digno Consultor Jurídico, dr. Heber Gueiros verificou que pelas certidões anexas aos processos, o serventário aposentado possuía até 11 de setembro de 1958, 34 anos, 7 meses e 28 dias de serviço público, que, por força do art. 84, do Estatuto dos Funcionários deviam ser arredondados para 35 anos, portanto, fazendo jus aos adicionais de 15% e mais 20%, previstos nos artigos 145 e 162, respectivamente, do mesmo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e dos Municípios, criado pela Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Tudo isto concorreu para que, o Executivo, em novo ato, retificasse o cálculo dos proventos e desse outra forma redacional, cujo conteúdo transcrevo:

Decreto n.º... de

Retifica os proventos da aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo de "Polícia Sanitário", de Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 21.10.1958. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 4787-58 DP, Decreta: Art. 1.º — Fica retificado de Cr\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscientos e oitenta cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo da classe G, da carreira de "Polícia Sanitário", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 21.10.1958, tudo nos termos do estabelecido na Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) com a respectiva inclusão da gratificação adicional por tempo de serviço. N. Termos Pede Deferimento, Belém, 26 de setembro de 1958. Joaquim de Oliveira Moreira.

Consultados os órgãos da administração, foram estes, unanimemente, pela concessão do pedido. S. Excia., o honrado Procurador, professor Lourenço do Vale Paiva, manifestou-se nos autos, pela legalidade dos atos do Executivo.

Entretanto na qualidade de Relator, incumbido do exame do processo, verifiquei uma omissão prejudicial aos direitos do aposentado, requerendo nos autos à Presidência a diligência de fls. 16:

Exmo. Sr. Presidente:

Requero seja oficiado ao sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, no sentido do Departamento de Serviço Público informar se o funcionário Joaquim de Oliveira Moreira, que é parte neste processo, se gozou ou não licença especial visto haver omissão na sua certidão de tempo de serviço, de fls. Em 18.11.1958. a) Augusto Belchior de Araújo, Relator.

Deferida a diligência pelo sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita sua Excia. oficiou nesse sentido ao sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça, em 25 de novembro de 1958.

A 28 do mês em curso o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho diretor Geral do DES, cientificando das informações pedidas, requisitou à Presidência desta Corte as peças principais do processo em causa, para o necessário atendimento da diligência. A 2 de dezembro a digna Presidência foi solicitada em atendê-lo, como se verifica às fls. 18.

Submetido o processo a reexame pelo D. S. P., o digno Consultor Jurídico, dr. Heber Gueiros verificou que pelas certidões anexas aos processos, o serventário aposentado possuía até 11 de setembro de 1958, 34 anos, 7 meses e 28 dias de serviço público, que, por força do art. 84, do Estatuto dos Funcionários deviam ser arredondados para 35 anos, portanto, fazendo jus aos adicionais de 15% e mais 20%, previstos nos artigos 145 e 162, respectivamente, do mesmo Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e dos Municípios, criado pela Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Tudo isto concorreu para que, o Executivo, em novo ato, retificasse o cálculo dos proventos e desse outra forma redacional, cujo conteúdo transcrevo:

Decreto n.º... de

Retifica os proventos da aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo de "Polícia Sanitário", de Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 21.10.1958. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 4787-58 DP, Decreta: Art. 1.º — Fica retificado de Cr\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscientos e oitenta cruzeiros) anuais, os proventos da aposentadoria de Joaquim de Oliveira Moreira, no cargo da classe G, da carreira de "Polícia Sanitário", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 21.10.1958, tudo nos termos do estabelecido na Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) com a respectiva inclusão da gratificação adicional por tempo de serviço. N. Termos Pede Deferimento, Belém, 26 de setembro de 1958. Joaquim de Oliveira Moreira.

Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, sob a responsabilidade de sua Diretora Irmã Ignácia Isabel Maté através da Secretaria de Estado de Finanças, enviou a este Colégio Tribunal para julgamento e quitação nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603 de 20 de maio de 1953, a prestação de contas do auxílio de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00), que o Governo do Estado lhe concedeu, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça", Fundo Estadual, do Serviço Social. Tabela n. 45, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 249/59 de 18.3.59, entregue a 24, quando foi protocolado às fls. 476, do livro n. 1, sob o número de ordem 207:

ACÓRDAM os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas da Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, e expedir à sua Diretora, Irmã Ignácia Isabel Maté relativamente a importância de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000,00), e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), o competente Alvará de Quitação.

Belém, 26 de maio de 1959.  
Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita  
Augusto Belchior de Araújo — Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

"Este processo contém a prestação de contas da Escola Doméstica de Nossa Senhora da Anunciação, de Ananindeua, auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício de 1958, na importância de Cr\$ 42.000,00. A prestação de contas está devidamente instruída, através dos seus comprovantes, contra os quais nada há a arguir. Com o parecer do dr. procurador opinando pela aprovação das contas e como do exame feito nada mais há contra, dou a minha aprovação.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com o sr. ministro relator."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Apoiado exclusivamente nas afirmativas, categóricas do exmo. sr. ministro relator, aceito a aprovação por ele indicada."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: "Ante o expediente por S. Excia. o sr. ministro relator, aprovo as contas."

Voto do sr. ministro Presidente: "Aprovo as contas"

Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente.

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator.

Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira  
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva